Nº 1441 CPL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018-CPL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.001.0261/2018
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **12 de dezembro de 2018, às 09h** (nove horas). Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), *FULL DUPLEX*, com taxas de *DOWNLOAD E UPLOAD* com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo, durante o período de 12 (*doze*) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas Especificações Técnicas – Anexo I e na Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativo – Anexo II.

1.2.. Valor global estimado para a contratação: **R$ 5.095.944,00 (Cinco milhões, noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

2. - DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV - Declaração a que aiude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;

Nº 1442

e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.001 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
31.001.10.302.0090.2627 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1330 Fonte: 86
31.001.10.302.0090.2282 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1221 Fonte: 86
31.001.10.302.0125.2274 - Manutenção das Atividades e Projetos do HMI, HI de Imperatriz
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 0995 Fonte: 86
31.001.10.301.0086.2263 – Promovendo a Saúde na Atenção Básica
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1103 Fonte: 86
31.001.10.305.0094.2603 – Vigilância Epidemiológica em Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1070 Fonte: 86
31.001.10.304.0094.2515 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2970 Fonte: 86
31.001.10.302.0127.2614 – Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental)
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1195 Fonte: 86
31.001.10.302.0127.2620 – Assistência Hospitalar / Dermatológico e CEMI
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1280 Fonte: 86
31.001.10.305.0094.2514 – Centro de Controle de Zoonoses
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2961 Fonte: 86

Nº 1443 CPL

31.001.10.302.0127.2271 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2944 Fonte: 86
31.001.10.305.0094.2330 – Laboratório Municipal de Endemias / HANSENÍASE
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1267 Fonte: 86
14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO
14.001.04.122.0029.2.077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 330 Fonte: 001
20.001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
20.001.12.361.0043.2.437 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos Pedagógico SEMED
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2772 Fonte: 001
30.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
30.001.08.244.0154.2641 – Índice de Gestão do SUAS – Operacionalização (IGD SUAS)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1507 Fonte: 095
30.001.08.244.0154.2643 – Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1533 Fonte: 095
30.001.08.122.0155.2655 – Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1585 Fonte: 095
30.001.08.243.0159.2674 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa da Criança, Casa de Passagem e Casa Lar)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1630 Fonte: 095
30.001.08.122.0157.2654 – Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1551 Fonte: 001
30.001.08.242.0155.2661 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência - CRPD
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1809 Fonte: 095
30.001.08.334.0155.2666 – Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz - CIESI
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1751 Fonte: 095

Nº 1444 CPL

30.001.08.244.0158.2677 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1641 Fonte: 095
30.001.08.244.0158.2675 – Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1636 Fonte: 095
30.001.08.241.0155.2657 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1790 Fonte: 095
30.001.08.244.0154.2642 – Índice de Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família (SEDES)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1523 Fonte: 095
16.001.08.244.0032.2648 – Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1508 Fonte: 01

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro (a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar

Nº 1445 CPL

nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.4.7. Pessoas Físicas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes,

Nº 1446

Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Fica facultado às participantes, apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 6.1.

6.3- A cada licitante que participar do certame será permitido somente um Representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

Nº 1447 CPL

de certidão negativa.

d) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 077/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA
CEP 65.900-505.

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

Nº 1448 CPL

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo II do Termo de Referência. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I do Termo de Referência, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (*doze*) meses

9.1.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

9.1.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Nº 1449 CPL

9.1.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
9.2. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
9.3. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (*doze*) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.
9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 077/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA
CEP 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

Nº 1450 CPL

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

j) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.1) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.
j.2) Será admitida, para atingimento de quantitativos fixados, a soma de atestados.

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art.1.078 do Código Civil Brasileiro, que

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

k.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

k.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

k.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

k.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

k.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a prestação do Serviço de Sistema de Comunicação de Multimídia – SCM, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da lei em vigor.

o) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da unidade federativa da licitante, mediante apresentação de certidão de registro e

quitação expedida por aquele conselho pra prestação de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

p) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou de qualquer nível, desde que reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) detentor de ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CERTIDÃO de ACERVO TÉCNICO – CAT, expedida por este conselho.

p.1 Visando preservar a competitividade do certame, todavia, respaldando a Administração pública quanto à QUALIDADE e QUANTIDADE, tal exigência será relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, que comprovem ter o profissional, executado para entidades de administração pública ou privada, serviços de:

p.1.1) SCM - SERVIÇOS de COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, exclusivamente POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, com VELOCIDADE de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da velocidade constante no objeto deste certame;

p.1.2) Distribuídos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da QUANTIDADE DE ENDEREÇOS distintos exigidos no objeto deste certame, que é de 262 pontos;

p.1.3) TAXA DE VARIAÇÃO máxima de 5% (cinco por cento) do contratado em links com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da velocidade constante no objeto deste certame, distribuídos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de endereços distintos exigidos no do objeto deste certame;

p.1.4) PRAZO MÁXIMO DE RESTABELECIMENTO ou solução de falhas de 04 horas para serviço SCM, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da velocidade constante no objeto deste certame, distribuídos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de endereços distintos exigidos no do objeto deste certame;

p.1.5) Os percentuais referentes as letras "p.1.1", "p.1.2", "p.1.3", e "p.1.4" já atendem às recomendações feitas pelo TCU: Acórdão TCU – Plenário 1695/2011, Acórdão TCU – Plenário 1284/2003, Acórdão TCU – Plenário 2088/2004, Acórdão TCU – Plenário 2383/2007 e 244/2015.

q) Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e/ou certidões de acervos técnicos devidamente registrados no CREA.

r) A Licitante deverá ter capacidade técnica e infraestrutura para, em caso de necessidade, promover a distribuição do Objeto deste Edital em outros endereços a serem informados, sem haver acréscimo na velocidade da conectividade.

Nº 1453 CPL

10.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a(o) Pregoeira(o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – A(O) Pregoeira(o) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela(o) Pregoeira(o), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos <u>antes</u>** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta o menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto;

11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2 A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a(o) Pregoeira(o) imediatamente dará início à abertura do envelope

Nº 1455 CPL

contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1 – E dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10 –Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela(o) Pregoeira(o) o objeto do certame;

11.13 - A(O) Pregoeira(o) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela(o) Pregoeira(o) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

Nº 1456

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor (es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1 O valor global estimado para a prestação dos serviços apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II do Termo de Referência.

Nº 1457

15.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.

15.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização à Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

15.4 A Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao serviço em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Administração Municipal, para fins de liquidação e pagamento. Anexa à nota fiscal/fatura deverá estar o relatório mensal da medição da conectividade ofertada e de acordo com a sua taxa de variação.

15.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (*trinta*) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

15.6 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

15.7 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

15.8 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou periodo não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

15.9 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

15.10 A Contratante não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

15.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo fiscal à EMPRESA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, com as devidas correções, não acarretando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

15.12 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou atualização monetária.

15.13 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

15.14 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

Nº 1458

15.15 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.
15.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (*seis por cento ao ano*), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
15.16.1O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.
I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II - Multas:
a) *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato. Rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou atraso superior ao prazo limite de 30 (*trinta*) dias, estabelecido no item 16.1, letra b deste Edital.
16.1.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
16.1.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
16.1.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
16.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

Nº 1459 CPL

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

17.1.1 Iniciar a execução dos serviços em até 90 (*noventa*) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante, com termo final em 12 (*doze*) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

17.1.2 A CONTRATADA deverá ter capacidade técnica e infraestrutura para, em caso de necessidade, promover a distribuição do Objeto deste Edital em outros endereços a serem informados, sem haver acréscimo na velocidade da conectividade.

17.1.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

17.1.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a prestar os serviços, conforme item 19 deste Edital.

17.1.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

17.1.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

17.1.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.1.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.1.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

17.1.10 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.11Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.1.12Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nº 1460 CPL

17.1.13Indicar em até 05 (*cinco*) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

17.1.14Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços ou de materiais empregados.

17.1.15Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (*cinco*) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora no ato da execução do objeto.

17.1.16Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.1.17Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

17.1.18Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.18.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

17.1.19Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

17.1.20Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

17.1.21Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

17.1.22Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

17.1.23Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

17.1.24Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

17.1.25Manter inalterados os preços e condições da proposta.

17.1.26Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do anexo II – do Termo de Referência.

17.1.27Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

Nº 1461 CPL

17.1.28Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.

17.1.29A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.1.30Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deverá assinar **Contrato de Confidencialidade** sobre Segurança da Informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

17.1.31O Contrato mencionado no item 17.1.29 será assinado pelo representante da Contratada, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

17.1.32Manter durante a vigência do contrato um serviço de suporte técnico para serviços de atendimento, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias por semana.

17.1.33Atender os chamados técnicos, de imediato, solucionando no prazo máximo de até 02 (*duas*) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

17.1.34Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Contratante, nos periodos de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, em dias úteis.

17.1.35Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários, sem custo adicional à Contratante.

17.1.36Deverão ser disponibilizados, em regime de Comodato, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores que suportem 1,4 Gbps (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), equipamentos de conexão, cabos, conectores e etc. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de administrador, de todos os roteadores ou equipamentos que permaneçam nas dependências da Contratante.

17.1.37 A Contratada deverá em cada ponto instalar um equipamento de gerenciamento de banda e controle de acesso, com tecnologia atestada e autorizada pela CONTRATANTE.

17.1.38A Contratada deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infra-estrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a Contratante no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de

Nº 1462 CPL

descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a Contratante, garantindo o padrão de qualidade.

17.1.39A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Edital.

17.1.40A Contratada deverá fornecer um bloco de rede barra 26 (/26), ou seja, com sistema de monitoramento de consumo e acesso.

17.1.41A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

17.1.42A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Contratante, sem a cobrança de oneração adicional.

17.1.43 Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk, do tipo 0800, para abertura de chamados técnicos, com funcionamento 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

17.1.44 A Contratada deverá agendar a execução dos serviços de Suporte Técnico Operativo, Corretivo e Preventivo com a Contratante, com uma antecedência mínima de 02 (*dois*) dias úteis.

17.1.45 Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do Contrato nº (xxx/xxxx – SEAMO), e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

17.1.46 Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direi to público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

17.1.47 Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

17.1.48 A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

17.1.48.1 Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

17.1.48.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

17.1.49A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

17.1.50Atender as demais condições descritas no Termo de Referência, conforme Anexo I.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Nº 1463

18.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (*doze*) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

a) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

18.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

18.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

18.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – O futuro contrato, o qual será fruto deste Edital, vigorará por 12 (*doze*) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (*sessenta*) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Efetuar o pagamento na forma do item 15 deste Edital, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

20.2 Verificar se a prestação dos serviços foi realizada com observação às disposições pertinentes do Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços prestados.

Nº 1464 CPL

20.3 Designar um servidor público, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
20.4 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do Contrato.
20.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
20.6 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
20.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
20.8 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.
20.9 Verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
20.10 Expedir as Autorizações de Serviços/Requisições e indicar os locais onde os serviços serão executados.
20.11 Receber o objeto no local determinado na Requisição/Autorização de Serviço.
20.12 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
20.13 Exigir o cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto a não interrupção do serviço.
20.14 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
20.15 Notificar, por escrito, previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

21 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

21.1 A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor Sr. Derek Cunha Lima, matrícula nº 51.291-5, Superintendente, especialmente designado, ou outro representante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
21.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº 1465 CPL

22.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (*doze*) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.
22.2 A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
22.3 Os serviços serão executados observado o disposto no Anexo I e demais disposições do Termo de Referência e deste Edital.
22.4 A solicitação formal da Contratante será emitida com antecedência mínima de 03 (*três*) dias da realização do evento.
22.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
22.6 A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.
22.7 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

23. DO RECEBIMENTO

23.1 Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pela Contratante, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.
24.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:
a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Nº 1466 CPL

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato

25. REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE

25.1 O Suporte Técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração e demais serviços necessários conforme cada caso.
25.2 O Portal e a Central de Atendimento devem estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
25.3 A Contratada deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura.
25.4 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da

Nº 1467 CPL

resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

25.5 Suporte Técnico deve iniciar-se após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estendendo-se por todo o periodo de vigência do Contrato.

25.6 O Suporte Técnico Operativo é todo procedimento que envolve ação de instalação, configuração e manutenção de recursos e serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo do serviço contratado.

25.7 O Suporte Técnico Preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho.

25.8 O Suporte Técnico Corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

25.9 O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar à Contratada a execução das rotinas de Suporte Técnico Operativo, Preventivo e/ou Corretivo.

25.10 A Contratada deverá manter uma equipe especializada, com disponibilidade de 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 7 (*sete*) dias por semana, para realizar qualquer suporte técnico, incluindo manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site.

25.11 O serviço de suporte on-site consiste no envio de um técnico especializado, em caso de problemas no funcionamento da solução, ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) do Contratante.

25.12 A realização de Suporte Técnico Preventivo, caso não seja solicitado pelo Contratante, deverá ser comunicada a este com antecedência mínima de 2 (*dois*) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de performance no serviço prestado à Contratante.

25.13 A Contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

25.13.1 O prazo para restabelecimento dos serviços, incluindo recuperação ou solução de falhas na prestação do serviço, é de no máximo 04 horas, contados após a abertura do chamado;

25.14 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao Contratante.

25.15 A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

25.16 A Contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.

25.17 A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos

produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceitos pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.

25.18 A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

25.19 A Contratada se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, no Termo de Referência e demais anexos do Termo de Referência.

25.20 A Contratada deverá indicar preposto na cidade de Imperatriz/MA para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 99, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

25.21 A Contratada deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado.

25.22 A Contratada também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado, a ser acessada por número único nacional não tarifado (*0800*) ou ligação local de Imperatriz/MA e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (*uma*) vez por ligação. A Contratante não poderá esperar mais do que 60 segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira.

25.23 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 99 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para a Contratante, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

25.24 Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação.

25.25 A Contratada encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pela Contratante informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.

25.26 O atendimento e suporte técnico devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e sítio Web.

25.27 Deverá haver encaminhamento de registro da Contratada à Contratante, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para

definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de funcionamento. Esse registro deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

25.28 O envio da solução por e-mail ou via sítio Web não exime a Contratada do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pela Contratante no período.

25.29 No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência da Contratante.

25.30 No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

25.31 A Contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da Contratante referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.

25.32 A Contratada deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

25.33 No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a Contratante deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento.

25.34 A Contratada deve assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos links de transmissão de dados e equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para a Contratante.

25.35 A Contratante também promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a Contratada prestar suporte técnico quando solicitado.

25.36 A solução deverá ser gerenciada proativamente pela Contratada, o que consiste em:

25.36.1 Monitoramento contínuo do circuito de acesso.

25.36.2 Abertura de chamados técnicos, em caso de defeito, acionando a Contratante.

25.36.3 O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte da Contratante.

26. DO PREPOSTO

26.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Secretaria Municipal, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

26.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (*cinco*) dias úteis após a assinatura do

Nº 1470 CPL

contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

26.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

27. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Os órgãos municipais contemplados através deste Termo de Referência estão citados no item 27.8, podendo haver alterações em endereços e/ou inserção de outros órgãos dessa municipalidade.

27.2 Os espaços públicos, tais como praças e pontos de paradas de transporte coletivo municipal, contemplados com o acesso à internet, via Wi-Fi, estão descritos no item 27.9, podendo haver alterações em endereços e/ou inserção de outros espaços públicos. O objetivo é promover a inclusão digital, democratizando o acesso à internet de forma rápida e gratuita à sociedade imperatrizense. A internet funcionará 7 (*sete*) dias por semana, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia e a conexão disponível é de 2 Mbps (*dois megabits por segundo*) de download e upload efetivos. São caracterísiticas intrínsecas ao serviço: a) qualidade, estabilidade e garantia de banda que contemplem diversos usos da internet, inclusive streaming, voz sobre IP e vídeo; b) infraestrutura que assegure o acesso à internet por meio de dispositivos de diversos tipos, como smartphones, tablets, notebooks e netbooks; c) sistema de gestão que permita detectar e evitar possíveis incidentes e cumprir determinações legais e judiciais; d) a neutralidade não pode ser quebrada, sendo que o prestador de serviço não está autorizado a filtrar o tráfego por IP de origem ou de destino, por aplicação ou por conteúdo, exceto para cumprir legislação em vigor.

27.3 Haverá também, mediante agendamento, a necessidade de atender eventos externos, os quais poderão ocorrer em datas contínuas ou não, em horários diurnos e/ou noturnos, na zona urbana ou rural, limitados até 07 (*sete*) eventos mensais, com conexão por fibra óptica ou via rádio e com velocidade média de 10Mbps (*dez megabits por segundo*), com variação máxima de 5% (*cinco por cento*).

27.4 A conexão deverá ser direta e exclusiva à Rede Mundial de Computadores, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme especificações presentes neste TERMO DE REFERÊNCIA, através do ANEXO I – Especificação Técnica de Instalação, Configuração, Implantação, Manutenção do Link, Elaboração da Proposta e Contrato de Confidencialidade de Informação e também mediante o ANEXO II – Planilha de Composição de Preços.

27.5 A alocação dos serviços será em endereços distintos, ficando a cargo da Secretaria de Administração e Modernização – SEAMO a responsabilidade de indicar os locais à Contratada, os quais são 232 (duzentos e trinta *e dois*) pontos interligados da Administração Municipal e 30 (*trinta*) pontos em Espaços Públicos, totalizando 262 (*duzentos e sessenta e dois*) pontos. Prevalecendo a instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, componentes e acessórios, em regime de Comodato. De todos os órgãos municipais e espaços públicos que serão atendidos indicamos os presentes nos itens 27.8 e 27.9.

Nº 1471

27.6 O ponto central para receber, concentrar e distribuir todos os serviços contratados será a localização do Data Center da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, a partir do qual serão distribuídos aos pontos de destino, os quais estarão no raio de 16km (*dezesseis quilômetros*) na área urbana e 40km (*quarenta quilômetros*) na zona rural de Imperatriz/MA.

27.7 Em observação ao Princípio da Eficiência nos serviços públicos prestados à sociedade, será firmado que os pontos localizados na zona urbana deverão ser interligados exclusivamente por rede de fibra óptica. Enquanto que os pontos situados na zona rural poderão ser atendidos mediante rede de fibra óptica ou via rádio.

27.8 ÓRGÃOS MUNICIPAIS COM ACESSO À INTERNET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO		
ID	ÓRGÃO	ENDEREÇO
1	ASCOM Junta Militar PGM SEDEL SINE	Rua Coriolano Milhomem, s/nº – Estádio Municipal
2	CGM Prefeitura Municipal SEGOV	Rua Rui Barbosa, nº 201 – Centro
3	SEAMO SEAAP	Rua Simplício Moreira, nº 1478 - Centro
4	SEDEC	Rua Bom Futuro, nº 445 (Palácio do Comércio) – Centro
5	CPL SEMMARH SEPLU SMPM SUMPDEC	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 600 – Bairro São Salvador
6	FCI	Rua Simplício Moreira, s/nº – Centro

Nº 1472 CPL

7	OGM	Rua Godofredo Viana, nº 484 – Centro
8	SEFAZGO	Rua Godofredo Viana, nº 750 – Centro
9	SERF	Rua Godofredo Viana, nº 201-A – Centro
10	SETRAN	Av. Pedro Neiva de Santana, nº 2021 – Vila Redenção II
11	SINFRA	Rua Y, s/nº – Nova Imperatriz
Total: 547 Mbps (*Quinhentos e quarenta e sete megabits por segundo*)		

Tabela 4.8.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES		
ID	**ÓRGÃO**	**ENDEREÇO**
12	Casa da Criança	Rua 15 de Novembro, nº 443 – Beira Rio
13	Casa de Passagem	Rua Alagoas, nº 20 – Juçara
14	Casa do Idoso	Rua Rui Barbosa, nº 208 – Centro
15	Casa dos Conselhos	Rua Urbano Santos, nº 513 - Juçara
16	Casa Lar	Rua Pernambuco, nº 68 – Juçara
17	Centro Pop	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1049 – Centro
18	CIESE – Centro de Integração Social	Rua São Sebastião, s/nº - Vila Nova
19	Conselho Tutelar 1	Rua Godofredo Viana, nº 50 - Centro
20	Conselho Tutelar 2	Avenida Babaçulândia, nº 273 - Entroncamento
21	CRAS – Bacuri	Rua Dom Pedro I, nº 1398 (próximo Cerâmica São Pedro) – Bacuri
22	CRAS – Bom Jesus	Avenida da Universidade, s/nº(Conjunto Habitacional Dom Afonso Felipe Gregory) – Bom Jesus
23	CRAS – Cafeteira	Av. Liberdade, nº 46 – Vila Ipiranga
24	CRAS – Coquelândia	Av. João XXIII, nº 377 – Povoado Coquelândia
25	CRAS – Recanto Universitário	Rua 10, Quadra 25, s/nº - Recanto Universitário
26	CRAS – Santa Rita	Rua 16, nº 42 – Parque São José

Nº 1473 CPL

27	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Hermes da Fonseca, nº 1204 - Juçara
28	CRPD – Centro de Referência da Pessoa com Deficiência	Rua Sergipe, nº 24 – Três Poderes
29	Restaurante Popular	Rua Simplício Moreira, n° 813 – Centro
30	SEDES	Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro
Total: 103 Mbps (*cento e três megabits por segundo*)		

Tabela 4.8.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
ID	**ÓRGÃO**	**ENDEREÇO**
31	Biblioteca Municipal	Rua São Domingos, s/nº - Centro (entre ruas Teresa Cristina e Dom Pedro II)
32	Depósito SEMED	Rua José Bonifácio, s/nº (entre ruas Dezessete de Abril e Carajás)
33	SEMED	Rua Ceará, nº 472 – Centro
34	Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade	Rua Dom Cesário, s/nº – Maranhão Novo
35	Universidade Aberta do Brasil	Rua Dom Pedro II, s/nº - Praça União

ESCOLAS MUNICIPALIZADAS – SEMED		
ID	**Escola / Creche**	**Endereço**
36	Caminho do Saber	Rua B, nº 06, Quadra 02 - Conjunto Vitória
37	Centro Educacional Maranhense	Rua Tancredo Neves, nº 01 – Conjunto Planalto
38	Centro Educacional Morada do Sol	Rua Arapongas, nº 05 – Jardim Morada do Sol
39	Centro Educacional Mundo do Saber	Rua Nilo Peçanha, s/nº – Parque das Mangueiras
40	Chapeuzinho Vermelho	Av. Paulo Afonso, nº 180 – Parque Santa Lúcia
41	Dom João VI	Rua H, nº 04 – Santa Rita
42	Emanuel II	Rua Rubi, Qd. 12 s/nº – Habitar Brasil
43	Espaço Inf.Maranatha	Rua São João, nº 88 - Jardim Tropical

Nº 1474

44	Evangélica Bom Pastor	Rua Álvares Pereira, nº 816 – Bom Sucesso
45	Evangélica Luís de França Moreira	Rua Sousa Lima, nº 643 – Nova Imperatriz
46	Fraternidade	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419 - São Salvador
47	Frei Osvaldo Caronini	Rua Alagoas, nº 1244 – Nova Imperatriz
48	Frei Paulo de Graymoor	Rua João Pessoa, nº 731 – Bacuri
49	Fundação Pirangi	Rua Primavera, nº 10 – Parque Alvorada II
50	Giovanni Zanni	Rua Coriolano Milhomem, nº 2.200 - São José Egito
51	Gonçalves Dias	Rua Ceará, nº 2126 – Bacuri
52	Guilherme Dourado	Rua 17, n° 36 – Parque São José
53	Hebe Cortez	Rua São João, nº 584 – JK
54	Irmã Scheilla	Rua Manoel Francisco de Almeida, s/nº - Vila Esmeralda
55	João Silva	Rua W1, nº 557 – Asa Norte
56	José de Alencar	Rua Ceará, nº 2490 – Bacuri
57	Jucimar Rodrigues	Rua Santa Maria, nº 533 – Santa Inês
58	Lago do Cisne	Rua Hermes da Fonseca, nº 100 – Vila Redenção I
59	Lauro Tupinambá Valente	Rua Coriolano Milhomem, nº 940 – S. José do Egito
60	Leôncio Pires Dourado	Rua Pernambuco, nº 63 – Juçara
61	Lírio dos Vales	Rua São Francisco, nº 1531 - Nova Imperatriz
62	Marcílio Dias	Rua Minas Gerais, nº 05 – Vilinha
63	Marieta Albuquerque	Rua Antonio Miranda, nº 102 – Vila Redenção
64	Marly Sarney	Rua Raimundo de Moraes Barros, nº 377, Vila Redenção
65	Menino Jesus de Praga	Rua Castro Alves s/nº – Vila Nova
66	Menino Jesus II	Rua Bom Futuro, nº 636 – Vila Lobão
67	Monte Horebe	Av. Caiçara, nº 537 – Vila Redenção II
68	Moranguinho	Rua Raimundo de Morais, nº 469 – Santa Rita

Nº 1475 FL 2

69	Mutirão	Avenida Newton Bello, s/nº - Santa Inês
70	Núcleo Santa Cruz	Rua Frei Dário, nº 630 – Vila Lobão
71	Pequeno Príncipe	Rua Estácio de Sá, nº 01 – Vila Fiquene
72	Raimundo Aguiar	Av. Cacauzinho s/nº – Vila Independente
73	Samaritana	Rua Santa Isabel, nº 143 – Santa Rita
74	Santa Clara de Assis – JISCA	Av. Newton Belo s/nº – Ouro Verde
75	Santo Inácio de Loyola	Rua 07 de Setembro, nº 1515 – S. José do Egito
76	Santos Dumont	Rua Projeta C, nº 1232 – Bacurí
77	São Francisco do Canindé	Rua Paulo Rodrigues, nº 240 – Vila Cafeteira
78	São Pedro	Rua B, s/nº – Vila Ipiranga
79	São Sebastião	Rua 01, nº 05 – Caema
80	São Vicente de Paula	Rua Piauí, nº 1699 - Bacuri
81	Sinopse	Rua Dom Evaristo Arns, nº 720 – Bom Sucesso
82	Solidariedade	Av. J.K. nº 50 - 5 Irmãos
83	Sucesso da Criança	Rua Maranhão, nº 707 – Nova Imperatriz
84	Tia Emilia	Rua Álvaro Pereira, nº 638 - Vila Nova
85	Tomázia Carvalho	Rua Beta s/nº – Bacuri
86	Castro Alves I	Rua Guarani, s/nº Vila Redenção II
87	Castro Alves II	Rua São José, nº 209 – Vila Lobão
88	Domingos Moraes	Rua 10, s/nº - Recanto Universitário
89	Darcy Ribeiro	Rua 09, s/nº – Parque São José
90	Edelvira Marques	Avenida Imperatriz, s/nº - Próximo à Polícia Federal
91	Elisa Nunes	Rua Bom Jesus, s/nº - Santa Rita
92	Frei Manoel Procópio	Rua D. Pedro II, nº 162-Centro
93	Frei Tadeu	Rua Sete, s/nº - Vilinha
94	Governador Jackson Lago	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito

Nº 1476 CPL

95	Ipiranga	Rua 5, s/n.º – Vila Ipiranga
96	Jair Rosignoli	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº Santa Inês
97	José de Ribamar Garros	Rua Sete, s/nº - Bairro Vilinha
98	Machado de Assis	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Vila Nova
99	Madalena de Canossa	Av. Tapajós, s/n.º – Parque Senharol
100	Marechal Rondon	Rua Paraíba, 1627 – Nova Imperatriz
101	Maria Evangelista de Sousa	Rua Principal, S/N - Itamar Guará
102	Maria das Neves	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito
103	Maria José Silva Nunes	Rua Mamoré, s/nº - Parque Sanharol
104	Mariana Luz	Rua Sergipe, s/n.º – Santa Rita (Prédio em reforma) - Avenida Industrial, s/nº - São José
105	Parsondas de Carvalho	Rua Gumercindo Milhomem, s/nº – Ouro Verde
106	Paulo Freire	Av. Pedro Neiva de Santana, s/nº – Parque Amazonas
107	Pedro Abreu	Av. Cel Lisboa, s/nº – Vila Fiquene
108	Presidente Costa e Silva	Rua Fortunato Bandeira, s/nº – Nova Imperatriz
109	Princesa Isabel I	Rua Bahia, s/n.º – Entroncamento
110	Prof°. José Queiroz	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 - Vila Vitória
111	Prof°. Juracy Conceição	Rua Urbano Santos, s/nº – Centro
112	Raimundo Correia	Rua Marabazinho, s/nº – Boca da Mata
113	Renato Cortez Moreira	Rua Simplício Moreira, s/nº – Centro
114	Santa Laura	Rua Beta, nº 1529 – Bacuri
115	Santa Maria	Rua Santo Cristo, nº 811 – Nova Imperatriz
116	Santa Rita	Rua Bila Dutra, nº 617A – Boca da Mata
117	Santa Tereza	Av. Tiradentes, nº 25 B– Parque São José
118	Santa Tereza D'Ávila	Rua Tancredo Neves, s/nº – Vila Cafeteira
119	São Jorge I	Rua do Arame, s/nº – Vilinha
120	Sousa Lima	Rua do Arame, nº 304 – Vilinha

Nº 1477 CPL

121	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	Rua Henrique Dias, nº 957 - São José do Egito
122	Tiradentes II	Av.: Perimetral Castelo Branco, nº 1656 – Parque Anhanguera
123	Tocantins	Rua Simplício Moreira, nº 1112 - Centro
124	Wady Fiquene	Rua São Pedro s/nº – Nova Imperatriz
125	Macchado de Assis II	Rua Euclides da Cunha, s/nº
126	Afonso Pena	Rua do Campo, s/nº - Km 1.700
127	Amizade	Rua da Amizade, s/nº - Bom Jesus do Anajás
128	Bernardo Sayão	Km. 1.200 – Riacho do Meio
129	Chaparral	Br-010, Km 020 - Fazenda Chaparral
130	Coelho Neto	Br-010 – Mãozinha
131	Dom Marcelino	Avenida Frei Osvaldo, s/nº - Coquelândia
132	Dom Pedro I	Av. João XXIII, s/nº - Coquelândia
133	Dom Pedro II	Rua Principal, s/nº Açaizal Pernambucanos
134	Enock Alves Bezerra	Rua Principal, s/nº - Imbiral
135	Humberto de Campos	Açaizal
136	João Gonçalves Santiago	Km 1.200
137	João Guimarães	Água Boa
138	João Lisboa	Rua São Pedro, s/nº - Cacauzinho
139	Josefa Pereira Fialho	Rua Airton Senna, nº 30 - Vila Davi II
140	Juscelino Kubitschek	Rua Bom Jesus, nº 159 – Petrolina
141	Manoel Ribeiro	Rua Manoel Ribeiro, s/nº - Centro Novo
142	Marcionilia Gomes Soares	Rua São Raimundo, nº 400 – Camaçari
143	Moreira Neto	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Lagoa Verde
144	Nossa Srª da Conceição	Rua 25 de julho, s/nº - Vila Conceição
145	Nossa Srª de Nazaré	Rua Castelo Branco, s/nº - Lagoa Verde

Nº 1478

146	Raimundo Ribeiro	R. Bahia, s/nº - Vila Machado
147	Santa Lúcia	Barra Grande
148	Santo Amaro	Povoado São José da Matança
149	São Félix	Avenida João XXIII, nº 2.490 – São Félix
150	São Francisco	Rua Principal nº 34 - Vila Chico do Rádio
151	Senhor Jesus	Rua Principal, s/nº - Vila Conceição II
152	Sumaré	Rua Projetada, s/nº – Área Verde
153	Tomé de Sousa	Av. São Raimundo, nº 453 - O. D'Água dos Martins
154	Vital Brazil	Vila Davi II
155	Aconchego	Rua Santa Isabel, nº 176 - Bom Sucesso
156	Antonia Glaucimeire	Rua 18, nº 122 - Vila Macedo
157	Arco Iris	Rua Cel. Lisboa, 40 - Vila Fiquene
158	Baby Júnior	Av. 03, Qd. 10 - Conjunto Vitória
159	Caminho Feliz	Rua Alto Bonito, s/nº - Lagoa Verde
160	Cantinho da Alegria	Rua Bayma Júnior, s/nº - Centro Novo
161	Cantinho da Alegria II	Rua Sousa Lima, s/nº - Vilinha
162	Cantinho do Saber	Rua Antonio Maia, nº 09- Vila João Castelo
163	Casa de Dom Bosco	Rua Dom Pedro I, nº 01 - Pq. Buriti
164	Cidade Esperança	Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1190 - Beira Rio
165	Cirandinha	Rua 07, nº 27 - Imigrantes
166	Criança Feliz	Rua 03 de junho, nº 436 - Vila Lobão
167	Dom Affonso	Rua Santa Clara, s/nº - Ouro Verde
168	Educandario do Saber	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2701 - Centro
169	Esperança	Rua H, nº 41 - Novo Horizonte
170	Gonçalves Dias	Rua Ceará , nº 2116 - Bacuri
171	Irmã Dulce	Rua Mutirão, s/nº - Pq. Amazonas

172	Lápis na Mão	Rua São Francisco, nº 863 - Nova Imperatriz
173	Maranhão do Sul	Rua Machado de Assis, nº 08 - Pq. Sanharol
174	Moranguinho	Rua Aimoré, nº 30 - Parque das Estrelas
175	Mundo Infantil	Rua Sergipe, nº 115 - Juçara
176	Nossa Senhora de Fátima	Rua Eldorado, nº 07 - Pq. Alvorada I
177	Parque Anhanguera	Rua do Alecrim, nº 599 - Parque Anhanguera
178	Portal da Amazônia	Rua Piracicaba, nº 22 - Parque Alvorada Ii
179	Príncipe da Paz	Rua Principal, nº 201 - Parque Alvorada II
180	Raio de Sol	Rua Paralelograma, nº 14 - Alto Bonito
181	Risco e Rabisco	Rua Alagoas, nº 1290 - Nova Imperatriz
182	Santa Margarida	Rua Frei Epfânio, nº 957 - Vila Nova
183	Santa Terezinha	Rua 10, nº 34 - Vila Ipiranga
184	Vovó Gracinha	Rua João Lisboa, nº 01 - Vila Redenção II
185	Vovó Suely	Rua 01, nº 05 - Caema
Total: 380 Mbps (*trezentos e oitenta megabits por segundo*)		

Tabela 4.8.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS		
ID	**ÓRGÃO**	**ENDEREÇO**
186	Atenção Básica de Saúde	Av. Getúlio Vargas, s/nº – Centro
187	CAPS – IJ	Rua Sergipe, s/nº - Três Poderes
188	Centro de Hanseníase	Rua Benjamin Constante, s/nº – Centro
189	Centro de Saúde Cafeteira	Av. Liberdade, nº 34 - Cafeteira
190	Centro de Zoonoses	BR-010, s/nº - Conjunto Nova Vitória (ao lado do Posto Fiscal do estado do Maranhão)
191	CEREST	Rua Maranhão, s/nº – Mercadinho – Próximo ao SESI

Nº 1480

192	Complexo de Saúde Anhanguera	Rua Projetada B, nº 03 - Parque Anhanguera
193	Complexo de Saúde Milton Lopes	Rua Leôncio Pires Dourado, nº 967 - Bacuri
194	Complexo de Saúde Nova Imperatriz	Rua Souza Lima, s/nº - Nova Imperatriz
195	Complexo de Saúde Santa Rita	Rua Miguel Bauri, s/nº - Santa Rita
196	Complexo de Saúde São José	Rua São Domingos, n° 213 - São José
197	Complexo de Saúde Três Poderes	Rua Itamar Guará, s/nº – Três Poderes
198	Complexo de Saúde Vila Lobão	Rua Antônio de Miranda, s/nº – Vila Redenção (ao lado da Escola Jonas Riberio)
199	CSF Santa Inês	Rua das Sombras, nº 483 – Santa Inês
200	Equoterapia	Parque de Exposição Agropecuária Lourenço Vieira da Silva
201	HMI / HII	Rua Benedito Leite, s/nº – Centro
202	Médicos Cubanos	Rua Y, s/nº - Centro
203	Posto Bom Jesus	Rua da Amizade, s/nº 30 – Bom Jesus
204	Posto Demanda Ouro Verde	Rua Delta, nº 15 – Qd. 22 – Ouro Verde
205	Posto Itamar Guará	Rua Principal, s/nº - Itamar Guará 2
206	Posto Ouro Verde	Rua Izabel, s/nº - Ouro Verde
207	SAMU	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Centro
208	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 47 – Centro.
209	UBS Airton Sena	Av. Itaipu, nº 09 – Vila Airton Sena
210	UBS Bacuri	Rua Castelo Branco, nº 1228 - Bacuri
211	UBS Beira Rio	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33 – Beira Rio
212	UBS Boca da Mata	RUA C, nº 01 – Esquina C/W3 – Boca da Mata

213	UBS Bom Sucesso	RUA D, nº 581 – Bom Sucesso (entre ruas Portela e Quintino Bocaiúva)
214	UBS CAEMA	Rua Henrique Dias, nº 1363 - Bacuri
215	UBS Camaçari	Rua São Domingos, s/nº - Camaçari
216	UBS Centro Novo	Rua Bayma Júnior, s/nº - Centro Novo
217	UBS Conjunto Vitória	RUA A, Qd. 02, Casa 02, - Conjunto Vitória
218	UBS Coquelândia	Av. João XIII, s/nº - Petrolina
219	UBS Maria Aragão	Rua Colinas, s/nº – Vilinha
220	UBS Olho D'água	Av. João XIII, s/nº - Petrolina
221	UBS Parque Amazonas	Rua do Sol, nº 09 – Parque das Palmeiras
222	UBS Parque Anhanguera	Rua Projetada B, nº 03 - Parque Anhanguera
223	UBS Parque Buriti	Rua 13, nº 02 – Parque Buriti (Lateral da CAEMA)
224	UBS Petrolina	Av. s/nº - Petrolina
225	UBS Planalto	Rua Ulisses Guimarães, nº 01 - Planalto
226	UBS Sanharol	Rua Humberto de Campos, nº 09 – Santa Lúcia
227	UBS Vila Fiquene	Rua Beta, s/nº - Recanto Universitário
228	UBS Vila Macêdo	RUA 17, Casa 21 – Vila Macêdo
229	UBS Vila Redenção	RUA Salvio Dino, nº 617 – Vila Redenção I
230	Unidade Mista Vila Nova	Rua São Sebastião, s/nº - Vila Nova
231	UPA São José	Rua São Domingos s/nº - São José
232	Vigilância Sanitária	Rua Ceará, nº 580 – Centro (Próximo às Quatro Bocas)
Total: 310 Mbps (*trezentos e dez megabits por segundo*)		

Tabela 4.8.4

27.9 ESPAÇOS PÚBLICOS

PRAÇAS PÚBLICAS		
ID	LOCAL	ENDEREÇO

Nº 1482 CPL

233	Praça da Bíblia	Rua Leôncio Pires Dourado – Bairro Bacuri
234	Praça da Cultura	Rua Coronel Manoel Bandeira - Centro
235	Praça da Feira do Bacuri	Rua Leôncio Pires Dourado – Bairro Bacuri
236	Praça da União	Rua Dom Pedro II – Bairro União
237	Praça da Viola	Rua Rafael de Almeida – Parque Anhanguera
238	Praça de Fátima	Rua Simplício Moreira - Centro
239	Praça Mané Garrincha	Rua Y, nº 110 – Centro (Estádio Municipal Frei Epifânio)
240	Praça Mary de Pinho	Avenida Santa Tereza - Centro
241	Praça Pedro Américo	Avenida Santa Tereza – Três Poderes
242	Rotatória de acesso à FACIMP	Avenida Pedro Neiva de Santana – Res. Cinco Estrelas
Total: 20 Mbps (*vinte megabits por segundo*)		

Tabela 4.9.1

PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		
ID	**Local**	**Endereço**
243	Antiga Rodoviária	Rodovia BR-010 – Setor Rodoviária
244	Mercadinho	Rua Luís Domingues - Centro
245	Cafeteira	Avenida Liberdade – Vila Cafeteira
246	Cemitério Campo da Saudade	Avenida Newton Belo – Bairro Santa Inês
247	Colégio Paulo Freire	Avenida Pedro Neiva de Santana – Parque Amazonas
248	Complexo Barjonas Lobão (Fiqueninho)	Avenida Bernardo Sayão - Centro
249	Conjunto Nova Vitória	Rua Principal – Bairro Nova Vitória
250	Correios – Agência Central	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa - Centro
251	DeVry FACIMP	Avenida Prudente de Morais – Parque Sanharol
252	Escola Santa Terezinha	Rua Coronel Manoel Bandeira - Centro
253	Hospital Socorrinho	Rua Luís Domingues - Centro

Nº 1483 CPL

254	Imperial Shopping	Rodovia BR-010 – Jardim São Luís
255	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA	Avenida Newton Belo – Parque da Independência
256	Posto Eco Drive	Rodovia BR-010 - Bacuri
257	Praça Brasil	Avenida Getúlio Vargas - Centro
258	Praça da Voz	Avenida Principal – Parque Alvorada II
259	Praça Ferro de Engomar	Rua Euclides da Cunha – Bairro Vila Nova
260	Teatro Ferreira Gullar	Rua Luís Domingues - Centro
261	Terminal de Integração de Transporte Coletivo Municipal	Rua Coriolano Milhomem - Centro
262	UNIMED	Rua Ceará - Centro
Total: 40 Mbps (*quarenta megabits por segundo*)		

28. DO CONTRATO DE COMODATO

28.1 Serão cedidos à Prefeitura Municipal de Imperatriz, através de COMODATO, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos e materiais que garantam a disponibilidade do link solicitado, sem custos adicionais à Contratante.

28.2 A Contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos à Contratante em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

28.3 A Contratante é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela Contratada, devendo ressarci-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do contrato.

29. MEDIÇÃO DE QUALIDADE

29.1 Para a Medição da Qualidade do Serviço de Conectividade a CONTRATADA deverá dispor de sistema de gerenciamento e acompanhamento dos serviços a fim de que seja gerado relatório mensal fidedigno à conectividade efetiva e transmissão média mensal ofertada à CONTRATANTE. Por meio desse Controle, a CONTRATANTE estabelecerá padrões de qualidade da internet, com o objetivo de melhorar progressivamente a experiência dos usuários tanto no que se refere ao atendimento, quanto com relação às conexões.

29.2 As metas de qualidade são exigidas da CONTRATADA para que seja possível acompanhar a Taxa de Variação que pode ocorrer na velocidade do Tráfego. Com esses dados, a CONTRATANTE pretende verificar se o serviço está sendo disponibilizado dentro

Nº 1484

dos parâmetros propostos nesse Termo de Referência e promover a melhoria progressiva dos serviços públicos.

30. VISTORIA TÉCNICA

30.1 Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de administração e Modernização de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

30.2 A Contratada deverá solicitar o agendamento da vistoria técnica pelo *e-mail* derekfisher@msn.com, telefone (99) 98149-6888, com antecedência minima de 03 (*três*) dias úteis da data de realização da sessão. As empresas Licitantes serão comunicadas por e-mail, dos momentos e locais onde devem se apresentar para a vistoria e por quem será acompanhada.

30.3 As Licitantes poderão apresentar até 02 (*dois*) representantes para esta vistoria.

30.4 Ao final da vistoria a Prefeitura de Imperatriz emitirá Termo, assinado pelo fiscal do contrato, em favor da Licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deve ser apresentado para a habilitação da Licitante no certame no momento em que for exigido. Os custos da vistoria são de responsabilidade da Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.

30.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

30.6 As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria técnica. A simples participação na vistoria técnica caracteriza o compromisso irretratável de guarda dos sigilos dos dados colhidos.

31. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

31.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização.

31.2 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis.

32 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

32.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - O Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização SEAMO/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do

1485
COLA

que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

33.2 - A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Administração e Modernização SEAMO/IMPERATRIZ-MA.

33.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

33.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

33.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

33.6 - A (O) pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

33.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

33.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

33.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

33.10 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

33.11 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

33.12- As decisões da (o) Pregoeira(o), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

33.13 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

Nº 1486 CPL

33.14 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

33.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

33.18 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária), podendo, ainda, ser consultados gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

Imperatriz/MA, 26 de novembro de 2018.

Francisco Sávio Costa Silva
Pregoeiro

Nº 1487 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018-CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de ____de 2018.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, os preços infra discriminados, para Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), *FULL DUPLEX*, com taxas de *DOWNLOAD E UPLOAD* com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo, durante o período de 12 (*doze*) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2018-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (*doze*) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 1488

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: *Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps (um gigabit e quatrocentos megabits por segundo), FULL DUPLEX, com taxas de DOWNLOAD E UPLOAD com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo.*

1

Imperatriz-MA, 09 de novembro de 2018.

Sumário

Nº 1489 CPL

1.	Do Objeto e Regime de Execução	03
2.	Especificações dos Serviços e Valor Estimado	03
3.	Da Justificativa	04
4.	Do Fundamento Legal	04
5.	Da Modalidade e Tipo de Licitação	04
6.	Da Proposta	05
7.	Da Habilitação	05
8.	Das Obrigações da Contratada	06
9.	Das Obrigações da Contratante	09
10.	Do Prazo de Vigência e Execução do Contrato	10
11.	Do Preço e das Condições de Pagamento	10
12.	Da Dotação Orçamentária	12
13.	Do Reajuste de Preços	14
14.	Do Prazo e Condições de Execução dos Serviços	15
15.	Do Recebimento	15
16.	Da Fiscalização e Controle	15
17.	Das Penalidades	16
18.	Das Disposições Complementares	17
19.	Das Disposições Gerais	17
ANEXO I.	Especificações Técnicas	18
ANEXO II.	Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativo	38

Nº 1490 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), *FULL DUPLEX*, com taxas de *DOWNLOAD E UPLOAD* com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo, durante o período de 12 (*doze*) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e na Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativo – Anexo II.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO ESTIMADO		
				VALOR MÉDIO		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps* (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), *FULL DUPLEX*, com taxas de *DOWNLOAD E UPLOAD* com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos.	Mbps	1.400	303,33	424.662,00	5.095.944,00
TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 5.095.944,00 (Cinco milhões noventa e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais)						

* 1,4 Gbps equivale a 1.400 Mbps

2.1. O valor estimado foi obtido através de pesquisas de preços feitas diretamente com fornecedores da região conforme o disposto no Inciso IV, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 SLTI/MPOG.

Nº 1491

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Assegurar o acesso à internet à sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz, aos órgãos municipais e alguns espaços públicos descritos nesse Termo de Referência, viabilizando a operacionalização dos diversos serviços que dependem do acesso à rede mundial de computadores, bem como a interligação entre todos os órgãos municipais que se encontram fisicamente distantes e disponibilizando o acesso à internet, via wi-fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo.

3.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, em sua forma Presencial, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.3. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviços contínuos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e entendimento do Tribunal de Contas da União, consoante entendimento: "Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

3.4. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional; Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos; Lei nº 9.472, de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT); Resolução nº 272, de 2001 (ANATEL) e Resolução nº 614, de 2013 (ANATEL) e demais legislações correlatas e pertinentes.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Modalidade de Licitação

5.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

Rua Urbano Santos , 1657- Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 1492 CPL

regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2. **Tipo de Licitação**

5.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, em moeda nacional brasileira, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos. Se a Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6. A licitação será julgada pelo critério de Menor Preço, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da Licitante.

6.8. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo II - deste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

7.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da licitação.

1493
CPLR

7.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

7.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

7.2.4. TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a prestação do Serviço de Sistema de Comunicação de Multimídia – SCM, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da lei em vigor.

7.2.5. Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da unidade federativa da licitante, mediante apresentação de certidão de registro e quitação expedida por aquele conselho para prestação de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

7.2.6. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou de qualquer nível, desde que reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) detentor de ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CERTIDÃO de ACERVO TÉCNICO – CAT, expedida por este conselho.

7.2.6.1. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, respaldando a Administração pública quanto à QUALIDADE e QUANTIDADE, tal exigência será relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, que comprovem ter o profissional, executado para entidades de administração pública ou privada, serviços de:

a) SCM - SERVIÇOS de COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, exclusivamente POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, com VELOCIDADE de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da velocidade constante no objeto deste certame;
b) Distribuídos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da QUANTIDADE DE ENDEREÇOS distintos exigidos no objeto deste certame, que é de 263 pontos;
c) TAXA DE VARIAÇÃO máxima de 5% (cinco por cento) do contratado em links com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da velocidade constante no objeto deste certame, distribuídos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de endereços distintos exigidos no do objeto deste certame;
d) PRAZO MÁXIMO DE RESTABELECIMENTO ou solução de falhas de 04 horas para serviço SCM, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da velocidade constante no objeto deste certame, distribuídos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de endereços distintos exigidos no do objeto deste certame;
e) Os percentuais devem ser considerados conforme recomendações feitas pelo TCU: Acórdão TCU – Plenário 1695/2011, Acórdão TCU – Plenário 1284/2003, Acórdão TCU – Plenário 2088/2004, Acórdão TCU – Plenário 2383/2007 e 244/2015

7.2.7 Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e/ou certidões de acervos técnicos.

7.2.8 A Licitante deverá ter capacidade técnica e infraestrutura para, em caso de necessidade, promover a distribuição do Objeto deste Temo de Referência em outros endereços a serem informados, sem haver acréscimo na velocidade da conectividade.

1494
02

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1. Iniciar a execução dos serviços em até 90 (*noventa*) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante, com termo final em 12 (*doze*) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

8.1.2. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.1.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a prestar os serviços, conforme item 10 deste Termo de Referência.

8.1.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

8.1.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

8.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.1.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

8.1.9. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.1.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.12. Indicar em até 05 (*cinco*) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

8.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços ou de materiais empregados.

8.1.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (*cinco*) dias,

Rua Urbano Santos , 1657- Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 1495 CPL

quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora no ato da execução do objeto.

8.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.17.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

8.1.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.1.20. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

8.1.21. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

8.1.22. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.1.23. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

8.1.24. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

8.1.25. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.

8.1.26. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

8.1.27. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.

8.1.28. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.1.29. Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deverá assinar **Contrato de Confidencialidade** sobre Segurança da Informação, comprometendo-se a

Nº 1496 CPL

respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

8.1.30. O Contrato mencionado no item 8.1.29 será assinado pelo representante da Contratada, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

8.1.31. Manter durante a vigência do contrato um serviço de suporte técnico para serviços de atendimento, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias por semana.

8.1.32. Atender os chamados técnicos, de imediato, solucionando no prazo máximo de até 02 (*duas*) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

8.1.33. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Contratante, nos períodos de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, em dias úteis.

8.1.34. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários, sem custo adicional à Contratante.

8.1.35. Deverão ser disponibilizados, em regime de Comodato, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores que suportem 1,4 Gbps (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), equipamentos de conexão, cabos, conectores e etc. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de administrador, de todos os roteadores ou equipamentos que permaneçam nas dependências da Contratante.

8.1.36. A Contratada deverá em cada ponto instalar um equipamento de gerenciamento de banda e controle de acesso, com tecnologia atestada e autorizada pela CONTRATANTE.

8.1.37. A Contratada deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infra-estrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a Contratante no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a Contratante, garantindo o padrão de qualidade.

8.1.38. A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência.

8.1.39. A Contratada deverá fornecer um bloco de rede barra 26 (/26), ou seja, com sistema de monitoramento de consumo e acesso.

8.1.40. A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

Rua Urbano Santos , 1657- Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

1497

8.1.41. A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Contratante, sem a cobrança de oneração adicional.

8.1.42. Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk, do tipo 0800, para abertura de chamados técnicos, com funcionamento 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.1.43. A Contratada deverá agendar a execução dos serviços de Suporte Técnico Operativo, Corretivo e Preventivo com a Contratante, com uma antecedência mínima de 02 (*dois*) dias úteis.

8.1.44. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência, conforme Anexo I.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

9.2. Verificar se a prestação dos serviços foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços prestados.

9.3. Designar um servidor público, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.4. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do Contrato.

9.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.6. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante do Anexo I – deste Termo de Referência.

9.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.8. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

9.9. Verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.10. Expedir as Autorizações de Serviços/Requisições e indicar os locais onde os serviços serão executados.

9.11. Receber o objeto no local determinado na Requisição/Autorização de Serviço.

9.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

9.13. Exigir o cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto a não interrupção do serviço.

Nº 1498

9.14. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
9.15. Notificar, por escrito, previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O futuro contrato, o qual será fruto deste Termo de Referência, vigorará por 12 (*doze*) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (*sessenta*) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor global estimado para a prestação dos serviços apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência.
11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.
11.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização à Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
11.4. A Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao serviço em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Administração Municipal, para fins de liquidação e pagamento. Anexa à nota fiscal/fatura deverá estar o relatório mensal da medição da conectividade ofertada e de acordo com a sua taxa de variação.
11.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (*trinta*) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
11.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
11.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
11.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
11.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

Rua Urbano Santos , 1657- Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

1499

11.10. A Contratante não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

11.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à EMPRESA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, com as devidas correções, não acarretando qualquer ônus qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.13. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.14. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

11.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (*seis por cento ao ano*), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.15.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.001 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

31.001.10.302.0090.2627 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1330 Fonte: 86

31.001.10.302.0090.2282 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1221 Fonte: 86

31.001.10.302.0125.2274 - Manutenção das Atividades e Projetos do HMI, HI de Imperatriz
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 0995 Fonte: 86

31.001.10.301.0086.2263 – Promovendo a Saúde na Atenção Básica
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1103 Fonte: 86

Nº 1500 CPL

31.001.10.305.0094.2603 – Vigilância Epidemiológica em Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1070 Fonte: 86

31.001.10.304.0094.2515 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2970 Fonte: 86

31.001.10.302.0127.2614 – Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental)
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1195 Fonte: 86

31.001.10.302.0127.2620 – Assistência Hospitalar / Dermatológico e CEMI
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1280 Fonte: 86

31.001.10.305.0094.2514 – Centro de Controle de Zoonoses
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2961 Fonte: 86

31.001.10.302.0127.2271 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2944 Fonte: 86

31.001.10.305.0094.2330 – Laboratório Municipal de Endemias / HANSENÍASE
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1267 Fonte: 86

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO

14.001.04.122.0029.2.077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 330 Fonte: 001

20.001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

20.001.12.361.0043.2.437 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos Pedagógico SEMED
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2772 Fonte: 001

30.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

30.001.08.244.0154.2641 – Índice de Gestão do SUAS – Operacionalização (IGD SUAS)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1507 Fonte: 095

Nº 1501

30.001.08.244.0154.2643 – Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1533 Fonte: 095

30.001.08.122.0155.2655 – Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1585 Fonte: 095

30.001.08.243.0159.2674 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa da Criança, Casa de Passagem e Casa Lar)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1630 Fonte: 095

30.001.08.122.0157.2654 – Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1551 Fonte: 001

30.001.08.242.0155.2661 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência - CRPD
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1809 Fonte: 095

30.001.08.334.0155.2666 – Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz - CIESI
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1751 Fonte: 095

30.001.08.244.0158.2677 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1641 Fonte: 095

30.001.08.244.0158.2675 – Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1636 Fonte: 095

30.001.08.241.0155.2657 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nº 1502

Ficha: 1790 Fonte: 095

30.001.08.244.0154.2642 – Índice de Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família (SEDES)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1523 Fonte: 095

16.001.08.244.0032.2648 – Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1508 Fonte: 01

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (*doze*) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

a) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

13.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (*doze*) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

Nº 1503 CPL

14.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

14.3. Os serviços serão executados observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.

14.4. A solicitação formal da Contratante será emitida com antecedência mínima de 03 (*três*) dias da realização do evento.

14.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14.6. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

14.7. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pela Contratante, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora.

16

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor Sr. Derek Cunha Lima, matrícula nº 51.291-5, Superintendente, especialmente designado, ou outro representante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Nº 1504 CPL

17.1.2. Multas:

17.1.2.1. *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

17.1.2.2. *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.1.2.3. *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

17.1.2.4. *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.1.2.5. *10 % (dez por cento)* sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

17.1.2.6. *20 % (vinte por cento)* sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato. Rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou atraso superior ao prazo limite de 30 (*trinta*) dias, estabelecido na item 17.1.2.2.

17.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 17

17.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

17.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

17.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Rafael de Almeida, nº 600 - B – São Salvador – Imperatriz/MA.

Nº 1505 CPL

Imperatriz-MA, 09 de novembro de 2018.

Derek Cunha Lima
Superintendente

Antônia Osanira V. dos Santos Lopes
Diretora Executiva

Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Assessora de Projetos Especiais

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 09/11/2018

JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal

Nº 1506 CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO LINK, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E MINUTA DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), *FULL DUPLEX*, com taxas de *DOWNLOAD E UPLOAD* com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via WiFi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo, durante o período de 12 (*doze*) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e na Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativo – Anexo II.

19

2. DO PREPOSTO

2.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Secretaria Municipal, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (*cinco*) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

Nº 1507

2.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços poderão ser realizados.

3.2. O transporte e o deslocamento dos funcionários da Contratada e de prestadores de serviços serão de responsabilidade da própria empresa.

3.3. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da Contratada.

3.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, equipamentos de proteção individual, mão de obra, impostos, taxas, transporte, frete e etc.

3.5. Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução do serviço.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os órgãos municipais contemplados através deste Termo de Referência estão citados no item 4.8, podendo haver alterações em endereços e/ou inserção de outros órgãos dessa municipalidade. 20

4.2. Os espaços públicos, tais como praças e pontos de paradas de transporte coletivo municipal, contemplados com o acesso à internet, via Wi-Fi, estão descritos no item 4.9, podendo haver alterações em endereços e/ou inserção de outros espaços públicos. O objetivo é promover a inclusão digital, democratizando o acesso à internet de forma rápida e gratuita à sociedade imperatrizense. A internet funcionará 7 (*sete*) dias por semana, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia e a conexão disponível é de 2 Mbps (*dois megabits por segundo*) de download e upload efetivos. São caracterísiticas intrínsecas ao serviço: a) qualidade, estabilidade e garantia de banda que contemplem diversos usos da internet, inclusive streaming, voz sobre IP e vídeo; b) infraestrutura que assegure o acesso à internet por meio de dispositivos de diversos tipos, como smartphones, tablets, notebooks e netbooks; c) sistema de gestão que permita detectar e evitar possíveis incidentes e cumprir determinações legais e judiciais; d) a neutralidade não pode ser quebrada, sendo que o prestador de serviço não está autorizado a filtrar o tráfego por IP de origem ou de destino, por aplicação ou por conteúdo, exceto para cumprir legislação em vigor.

4.3. Haverá também, mediante agendamento, a necessidade de atender eventos externos, os quais poderão ocorrer em datas contínuas ou não, em horários diurnos e/ou noturnos, na zona urbana ou rural, limitados até 07 (*sete*) eventos mensais, com conexão por fibra óptica ou via rádio e com velocidade média de 10Mbps (*dez megabits por segundo*), com variação máxima de 5% (*cinco por cento*).

4.4. A conexão deverá ser direta e exclusiva à Rede Mundial de Computadores, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme

Nº 1508 CPL

especificações presentes neste TERMO DE REFERÊNCIA, através do ANEXO I – Especificação Técnica de Instalação, Configuração, Implantação, Manutenção do Link, Elaboração da Proposta e Contrato de Confidencialidade de Informação e também mediante o ANEXO II – Planilha de Composição de Preços.

4.5. A alocação dos serviços será em endereços distintos, ficando a cargo da Secretaria de Administração e Modernização – SEAMO a responsabilidade de indicar os locais à Contratada, os quais são 232 (duzentos e trinta *e dois*) pontos interligados da Administração Municipal e 30 (*trinta*) pontos em Espaços Públicos, totalizando 262 (*duzentos e sessenta e dois*) pontos. Prevalecendo a instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, componentes e acessórios, em regime de Comodato. De todos os órgãos municipais e espaços públicos que serão atendidos indicamos os presentes nos itens 4.8 e 4.9.

4.6. O ponto central para receber, concentrar e distribuir todos os serviços contratados será a localização do Data Center da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, a partir do qual serão distribuídos aos pontos de destino, os quais estarão no raio de 16km (*dezesseis quilômetros*) na área urbana e 40km (*quarenta quilômetros*) na zona rural de Imperatriz/MA.

4.7. Em observação ao Princípio da Eficiência nos serviços públicos prestados à sociedade, será firmado que os pontos localizados na zona urbana deverão ser interligados exclusivamente por rede de fibra óptica. Enquanto que os pontos situados na zona rural poderão ser atendidos mediante rede de fibra óptica ou via rádio.

4.8. ÓRGÃOS MUNICIPAIS COM ACESSO À INTERNET

21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO		
ID	ÓRGÃO	ENDEREÇO
1	ASCOM Junta Militar PGM SEDEL SINE	Rua Coriolano Milhomem, s/nº – Estádio Municipal
2	CGM Prefeitura Municipal SEGOV	Rua Rui Barbosa, nº 201 – Centro
3	SEAMO SEAAP	Rua Simplício Moreira, nº 1478 - Centro
4	SEDEC	Rua Bom Futuro, nº 445 (Palácio do Comércio) – Centro
5	CPL SEMMARH SEPLU SMPM SUMPDEC	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 600 – Bairro São Salvador
6	FCI	Rua Simplício Moreira, s/nº – Centro
7	OGM	Rua Godofredo Viana, nº 484 – Centro
8	SEFAZGO	Rua Godofredo Viana, nº 750 – Centro
9	SERF	Rua Godofredo Viana, nº 201-A – Centro

Nº 1509 CPL

10	SETRAN	Av. Pedro Neiva de Santana, nº 2021 – Vila Redenção II
11	SINFRA	Rua Y, s/nº – Nova Imperatriz
Total: 547 Mbps (*Quinhentos e quarenta e sete megabits por segundo*)		

Tabela 4.8.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES		
ID	ÓRGÃO	ENDEREÇO
12	Casa da Criança	Rua 15 de Novembro, nº 443 – Beira Rio
13	Casa de Passagem	Rua Alagoas, nº 20 – Juçara
14	Casa do Idoso	Rua Rui Barbosa, nº 208 – Centro
15	Casa dos Conselhos	Rua Urbano Santos, nº 513 - Juçara
16	Casa Lar	Rua Pernambuco, nº 68 – Juçara
17	Centro Pop	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1049 – Centro
18	CIESE – Centro de Integração Social	Rua São Sebastião, s/nº - Vila Nova
19	Conselho Tutelar 1	Rua Godofredo Viana, nº 50 - Centro
20	Conselho Tutelar 2	Avenida Babaçulândia, nº 273 - Entroncamento
21	CRAS – Bacuri	Rua Dom Pedro I, nº 1398 (próximo Cerâmica São Pedro) – Bacuri
22	CRAS – Bom Jesus	Avenida da Universidade, s/nº(Conjunto Habitacional Dom Afonso Felipe Gregory) – Bom Jesus
23	CRAS – Cafeteira	Av. Liberdade, nº 46 – Vila Ipiranga
24	CRAS – Coquelândia	Av. João XXIII, nº 377 – Povoado Coquelândia
25	CRAS – Recanto Universitário	Rua 10, Quadra 25, s/nº - Recanto Universitário
26	CRAS – Santa Rita	Rua 16, nº 42 – Parque São José
27	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Hermes da Fonseca, nº 1204 - Juçara
28	CRPD – Centro de Referência da Pessoa com Deficiência	Rua Sergipe, nº 24 – Três Poderes
29	Restaurante Popular	Rua Simplício Moreira, n° 813 – Centro
30	SEDES	Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro
Total: 103 Mbps (*cento e três megabits por segundo*)		

Tabela 4.8.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
ID	ÓRGÃO	ENDEREÇO
31	Biblioteca Municipal	Rua São Domingos, s/nº - Centro (entre ruas Teresa Cristina e Dom Pedro II)
32	Depósito SEMED	Rua José Bonifácio, s/nº (entre ruas Dezessete de Abril e Carajás)

Nº 1510

33	SEMED	Rua Ceará, nº 472 – Centro
34	Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade	Rua Dom Cesário, s/nº – Maranhão Novo
35	Universidade Aberta do Brasil	Rua Dom Pedro II, s/nº - Praça União

ESCOLAS MUNICIPALIZADAS – SEMED

ID	Escola / Creche	Endereço
36	Caminho do Saber	Rua B, nº 06, Quadra 02 - Conjunto Vitória
37	Centro Educacional Maranhense	Rua Tancredo Neves, nº 01 – Conjunto Planalto
38	Centro Educacional Morada do Sol	Rua Arapongas, nº 05 – Jardim Morada do Sol
39	Centro Educacional Mundo do Saber	Rua Nilo Peçanha, s/nº – Parque das Mangueiras
40	Chapeuzinho Vermelho	Av. Paulo Afonso, nº 180 – Parque Santa Lúcia
41	Dom João VI	Rua H, nº 04 – Santa Rita
42	Emanuel II	Rua Rubi, Qd. 12 s/nº – Habitar Brasil
43	Espaço Inf.Maranatha	Rua São João, nº 88 - Jardim Tropical
44	Evangélica Bom Pastor	Rua Álvares Pereira, nº 816 – Bom Sucesso
45	Evangélica Luís de França Moreira	Rua Sousa Lima, nº 643 – Nova Imperatriz
46	Fraternidade	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419 - São Salvador
47	Frei Osvaldo Caronini	Rua Alagoas, nº 1244 – Nova Imperatriz
48	Frei Paulo de Graymoor	Rua João Pessoa, nº 731 – Bacuri
49	Fundação Pirangi	Rua Primavera, nº 10 – Parque Alvorada II
50	Giovanni Zanni	Rua Coriolano Milhomem, nº 2.200 - São José Egito
51	Gonçalves Dias	Rua Ceará, nº 2126 – Bacuri
52	Guilherme Dourado	Rua 17, n° 36 – Parque São José
53	Hebe Cortez	Rua São João, nº 584 – JK
54	Irmã Scheilla	Rua Manoel Francisco de Almeida, s/nº - Vila Esmeralda
55	João Silva	Rua W1, nº 557 – Asa Norte
56	José de Alencar	Rua Ceará, nº 2490 – Bacuri
57	Jucimar Rodrigues	Rua Santa Maria, nº 533 – Santa Inês
58	Lago do Cisne	Rua Hermes da Fonseca, nº 100 – Vila Redenção I
59	Lauro Tupinambá Valente	Rua Coriolano Milhomem, nº 940 – S. José do Egito
60	Leôncio Pires Dourado	Rua Pernambuco, nº 63 – Juçara
61	Lírio dos Vales	Rua São Francisco, nº 1531 - Nova Imperatriz
62	Marcílio Dias	Rua Minas Gerais, nº 05 – Vilinha
63	Marieta Albuquerque	Rua Antonio Miranda, nº 102 – Vila Redenção
64	Marly Sarney	Rua Raimundo de Moraes Barros, nº 377, Vila Redenção
65	Menino Jesus de Praga	Rua Castro Alves s/nº – Vila Nova
66	Menino Jesus II	Rua Bom Futuro, nº 636 – Vila Lobão
67	Monte Horebe	Av. Caiçara, nº 537 – Vila Redenção II

Rua Urbano Santos , 1657- Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

68	Moranguinho	Rua Raimundo de Morais, nº 469 – Santa Rita
69	Mutirão	Avenida Newton Bello, s/nº - Santa Inês
70	Núcleo Santa Cruz	Rua Frei Dário, nº 630 – Vila Lobão
71	Pequeno Príncipe	Rua Estácio de Sá, nº 01 – Vila Fiquene
72	Raimundo Aguiar	Av. Cacauzinho s/nº – Vila Independente
73	Samaritana	Rua Santa Isabel, nº 143 – Santa Rita
74	Santa Clara de Assis – JISCA	Av. Newton Belo s/nº – Ouro Verde
75	Santo Inácio de Loyola	Rua 07 de Setembro, nº 1515 – S. José do Egito
76	Santos Dumont	Rua Projeta C, nº 1232 – Bacurí
77	São Francisco do Canindé	Rua Paulo Rodrigues, nº 240 – Vila Cafeteira
78	São Pedro	Rua B, s/nº – Vila Ipiranga
79	São Sebastião	Rua 01, nº 05 – Caema
80	São Vicente de Paula	Rua Piauí, nº 1699 - Bacuri
81	Sinopse	Rua Dom Evaristo Arns, nº 720 – Bom Sucesso
82	Solidariedade	Av. J.K. nº 50 - 5 Irmãos
83	Sucesso da Criança	Rua Maranhão, nº 707 – Nova Imperatriz
84	Tia Emilia	Rua Álvaro Pereira, nº 638 - Vila Nova
85	Tomázia Carvalho	Rua Beta s/nº – Bacuri
86	Castro Alves I	Rua Guarani, s/nº Vila Redenção II
87	Castro Alves II	Rua São José, nº 209 – Vila Lobão
88	Domingos Moraes	Rua 10, s/nº - Recanto Universitário
89	Darcy Ribeiro	Rua 09, s/nº – Parque São José
90	Edelvira Marques	Avenida Imperatriz, s/nº - Próximo à Polícia Federal
91	Elisa Nunes	Rua Bom Jesus, s/nº - Santa Rita
92	Frei Manoel Procópio	Rua D. Pedro II, nº 162-Centro
93	Frei Tadeu	Rua Sete, s/nº - Vilinha
94	Governador Jackson Lago	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito
95	Ipiranga	Rua 5, s/n.º – Vila Ipiranga
96	Jair Rosignoli	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº Santa Inês
97	José de Ribamar Garros	Rua Sete, s/nº - Bairro Vilinha
98	Machado de Assis	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Vila Nova
99	Madalena de Canossa	Av. Tapajós, s/n.º – Parque Senharol
100	Marechal Rondon	Rua Paraíba, 1627 – Nova Imperatriz
101	Maria Evangelista de Sousa	Rua Principal, S/N - Itamar Guará
102	Maria das Neves	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito
103	Maria José Silva Nunes	Rua Mamoré, s/nº - Parque Sanharol
104	Mariana Luz	Rua Sergipe, s/n.º – Santa Rita (Prédio em reforma) - Avenida Industrial, s/nº - São José
105	Parsondas de Carvalho	Rua Gumercindo Milhomem, s/nº – Ouro Verde
106	Paulo Freire	Av. Pedro Neiva de Santana, s/nº – Parque Amazonas
107	Pedro Abreu	Av. Cel Lisboa, s/nº – Vila Fiquene

Rua Urbano Santos , 1657- Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 1512 CPLR

108	Presidente Costa e Silva	Rua Fortunato Bandeira, s/nº – Nova Imperatriz
109	Princesa Isabel I	Rua Bahia, s/n.º – Entroncamento
110	Prof°. José Queiroz	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 - Vila Vitória
111	Prof°. Juracy Conceição	Rua Urbano Santos, s/nº – Centro
112	Raimundo Correia	Rua Marabazinho, s/nº – Boca da Mata
113	Renato Cortez Moreira	Rua Simplício Moreira, s/nº – Centro
114	Santa Laura	Rua Beta, nº 1529 – Bacuri
115	Santa Maria	Rua Santo Cristo, nº 811 – Nova Imperatriz
116	Santa Rita	Rua Bila Dutra, nº 617A – Boca da Mata
117	Santa Tereza	Av. Tiradentes, nº 25 B– Parque São José
118	Santa Tereza D'Ávila	Rua Tancredo Neves, s/nº – Vila Cafeteira
119	São Jorge I	Rua do Arame, s/nº – Vilinha
120	Sousa Lima	Rua do Arame, nº 304 – Vilinha
121	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	Rua Henrique Dias, nº 957 - São José do Egito
122	Tiradentes II	Av.: Perimetral Castelo Branco, nº 1656 – Parque Anhanguera
123	Tocantins	Rua Simplício Moreira, nº 1112 - Centro
124	Wady Fiquene	Rua São Pedro s/nº – Nova Imperatriz
125	Macchado de Assis II	Rua Euclides da Cunha, s/nº
126	Afonso Pena	Rua do Campo, s/nº - Km 1.700
127	Amizade	Rua da Amizade, s/nº - Bom Jesus do Anajás
128	Bernardo Sayão	Km. 1.200 – Riacho do Meio
129	Chaparral	Br-010, Km 020 - Fazenda Chaparral
130	Coelho Neto	Br-010 – Mãozinha
131	Dom Marcelino	Avenida Frei Osvaldo, s/nº - Coquelândia
132	Dom Pedro I	Av. João XXIII, s/nº - Coquelândia
133	Dom Pedro II	Rua Principal, s/nº Açaizal Pernambucanos
134	Enock Alves Bezerra	Rua Principal, s/nº - Imbiral
135	Humberto de Campos	Açaizal
136	João Gonçalves Santiago	Km 1.200
137	João Guimarães	Água Boa
138	João Lisboa	Rua São Pedro, s/nº - Cacauzinho
139	Josefa Pereira Fialho	Rua Airton Senna, nº 30 - Vila Davi II
140	Juscelino Kubitschek	Rua Bom Jesus, nº 159 – Petrolina
141	Manoel Ribeiro	Rua Manoel Ribeiro, s/nº - Centro Novo
142	Marcionilia Gomes Soares	Rua São Raimundo, nº 400 – Camaçari
143	Moreira Neto	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Lagoa Verde
144	Nossa Srª da Conceição	Rua 25 de julho, s/nº - Vila Conceição
145	Nossa Srª de Nazaré	Rua Castelo Branco, s/nº - Lagoa Verde
146	Raimundo Ribeiro	R. Bahia, s/nº - Vila Machado
147	Santa Lúcia	Barra Grande

25

Nº 1513

148	Santo Amaro	Povoado São José da Matança
149	São Félix	Avenida João XXIII, nº 2.490 – São Félix
150	São Francisco	Rua Principal nº 34 - Vila Chico do Rádio
151	Senhor Jesus	Rua Principal, s/nº - Vila Conceição II
152	Sumaré	Rua Projetada, s/nº – Área Verde
153	Tomé de Sousa	Av. São Raimundo, nº 453 - O. D'Água dos Martins
154	Vital Brazil	Vila Davi II
155	Aconchego	Rua Santa Isabel, nº 176 - Bom Sucesso
156	Antonia Glaucimeire	Rua 18, nº 122 - Vila Macedo
157	Arco Iris	Rua Cel. Lisboa, 40 - Vila Fiquene
158	Baby Júnior	Av. 03, Qd. 10 - Conjunto Vitória
159	Caminho Feliz	Rua Alto Bonito, s/nº - Lagoa Verde
160	Cantinho da Alegria	Rua Bayma Júnior, s/nº - Centro Novo
161	Cantinho da Alegria II	Rua Sousa Lima, s/nº - Vilinha
162	Cantinho do Saber	Rua Antonio Maia, nº 09- Vila João Castelo
163	Casa de Dom Bosco	Rua Dom Pedro I, nº 01 - Pq. Buriti
164	Cidade Esperança	Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1190 - Beira Rio
165	Cirandinha	Rua 07, nº 27 - Imigrantes
166	Criança Feliz	Rua 03 de junho, nº 436 - Vila Lobão
167	Dom Affonso	Rua Santa Clara, s/nº - Ouro Verde
168	Educandario do Saber	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2701 - Centro
169	Esperança	Rua H, nº 41 - Novo Horizonte
170	Gonçalves Dias	Rua Ceará , nº 2116 - Bacuri
171	Irmã Dulce	Rua Mutirão, s/nº - Pq. Amazonas
172	Lápis na Mão	Rua São Francisco, nº 863 - Nova Imperatriz
173	Maranhão do Sul	Rua Machado de Assis, nº 08 - Pq. Sanharol
174	Moranguinho	Rua Aimoré, nº 30 - Parque das Estrelas
175	Mundo Infantil	Rua Sergipe, nº 115 - Juçara
176	Nossa Senhora de Fátima	Rua Eldorado, nº 07 - Pq. Alvorada I
177	Parque Anhanguera	Rua do Alecrim, nº 599 - Parque Anhanguera
178	Portal da Amazônia	Rua Piracicaba, nº 22 - Parque Alvorada II
179	Príncipe da Paz	Rua Principal, nº 201 - Parque Alvorada II
180	Raio de Sol	Rua Paralelograma, nº 14 - Alto Bonito
181	Risco e Rabisco	Rua Alagoas, nº 1290 - Nova Imperatriz
182	Santa Margarida	Rua Frei Epfânio, nº 957 - Vila Nova
183	Santa Terezinha	Rua 10, nº 34 - Vila Ipiranga
184	Vovó Gracinha	Rua João Lisboa, nº 01 - Vila Redenção II
185	Vovó Suely	Rua 01, nº 05 - Caema
Total: 380 Mbps (*trezentos e oitenta megabits por segundo*)		

Tabela 4.8.3

Rua Urbano Santos , 1657- Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 1514 CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS		
ID	ÓRGÃO	ENDEREÇO
186	Atenção Básica de Saúde	Av. Getúlio Vargas, s/nº – Centro
187	CAPS – IJ	Rua Sergipe, s/nº - Três Poderes
188	Centro de Hanseníase	Rua Benjamin Constante, s/nº – Centro
189	Centro de Saúde Cafeteira	Av. Liberdade, nº 34 - Cafeteira
190	Centro de Zoonoses	BR-010, s/nº - Conjunto Nova Vitória (ao lado do Posto Fiscal do estado do Maranhão)
191	CEREST	Rua Maranhão, s/nº – Mercadinho – Próximo ao SESI
192	Complexo de Saúde Anhanguera	Rua Projetada B, nº 03 - Parque Anhanguera
193	Complexo de Saúde Milton Lopes	Rua Leôncio Pires Dourado, nº 967 - Bacuri
194	Complexo de Saúde Nova Imperatriz	Rua Souza Lima, s/nº - Nova Imperatriz
195	Complexo de Saúde Santa Rita	Rua Miguel Bauri, s/nº - Santa Rita
196	Complexo de Saúde São José	Rua São Domingos, n° 213 - São José
197	Complexo de Saúde Três Poderes	Rua Itamar Guará, s/nº – Três Poderes
198	Complexo de Saúde Vila Lobão	Rua Antônio de Miranda, s/nº – Vila Redenção (ao lado da Escola Jonas Riberio)
199	CSF Santa Inês	Rua das Sombras, nº 483 – Santa Inês
200	Equoterapia	Parque de Exposição Agropecuária Lourenço Vieira da Silva
201	HMI / HII	Rua Benedito Leite, s/nº – Centro
202	Médicos Cubanos	Rua Y, s/nº - Centro
203	Posto Bom Jesus	Rua da Amizade, s/nº 30 – Bom Jesus
204	Posto Demanda Ouro Verde	Rua Delta, nº 15 – Qd. 22 – Ouro Verde
205	Posto Itamar Guará	Rua Principal, s/nº - Itamar Guará 2
206	Posto Ouro Verde	Rua Izabel, s/nº - Ouro Verde
207	SAMU	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Centro
208	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 47 – Centro.
209	UBS Airton Sena	Av. Itaipu, nº 09 – Vila Airton Sena
210	UBS Bacuri	Rua Castelo Branco, nº 1228 - Bacuri
211	UBS Beira Rio	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33 – Beira Rio
212	UBS Boca da Mata	RUA C, nº 01 – Esquina C/W3 – Boca da Mata
213	UBS Bom Sucesso	RUA D, nº 581 – Bom Sucesso (entre ruas Portela e Quintino Bocaiúva)
214	UBS CAEMA	Rua Henrique Dias, nº 1363 - Bacuri
215	UBS Camaçari	Rua São Domingos, s/nº - Camaçari
216	UBS Centro Novo	Rua Bayma Júnior, s/nº - Centro Novo
217	UBS Conjunto Vitória	RUA A, Qd. 02, Casa 02, - Conjunto Vitória
218	UBS Coquelândia	Av. João XIII, s/nº - Petrolina

Rua Urbano Santos , 1657- Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

219	UBS Maria Aragão	Rua Colinas, s/nº – Vilinha
220	UBS Olho D'água	Av. João XIII, s/nº - Petrolina
221	UBS Parque Amazonas	Rua do Sol, nº 09 – Parque das Palmeiras
222	UBS Parque Anhanguera	Rua Projetada B, nº 03 - Parque Anhanguera
223	UBS Parque Buriti	Rua 13, nº 02 – Parque Buriti (Lateral da CAEMA)
224	UBS Petrolina	Av. s/nº - Petrolina
225	UBS Planalto	Rua Ulisses Guimarães, nº 01 - Planalto
226	UBS Sanharol	Rua Humberto de Campos, nº 09 – Santa Lúcia
227	UBS Vila Fiquene	Rua Beta, s/nº - Recanto Universitário
228	UBS Vila Macêdo	RUA 17, Casa 21 – Vila Macêdo
229	UBS Vila Redenção	RUA Salvio Dino, nº 617 – Vila Redenção I
230	Unidade Mista Vila Nova	Rua São Sebastião, s/nº - Vila Nova
231	UPA São José	Rua São Domingos s/nº - São José
232	Vigilância Sanitária	Rua Ceará, nº 580 – Centro (Próximo às Quatro Bocas)
Total: 310 Mbps (*trezentos e dez megabits por segundo*)		

Tabela 4.8.4

4.9. ESPAÇOS PÚBLICOS

Praças Públicas		
ID	Local	Endereço
233	Praça da Bíblia	Rua Leôncio Pires Dourado – Bairro Bacuri
234	Praça da Cultura	Rua Coronel Manoel Bandeira - Centro
235	Praça da Feira do Bacuri	Rua Leôncio Pires Dourado – Bairro Bacuri
236	Praça da União	Rua Dom Pedro II – Bairro União
237	Praça da Viola	Rua Rafael de Almeida – Parque Anhanguera
238	Praça de Fátima	Rua Simplício Moreira - Centro
239	Praça Mané Garrincha	Rua Y, nº 110 – Centro (Estádio Municipal Frei Epifânio)
240	Praça Mary de Pinho	Avenida Santa Tereza - Centro
241	Praça Pedro Américo	Avenida Santa Tereza – Três Poderes
242	Rotatória de acesso à FACIMP	Avenida Pedro Neiva de Santana – Res. Cinco Estrelas
Total: 20 Mbps (*vinte megabits por segundo*)		

Tabela 4.9.1

Pontos de Parada do Transporte Coletivo Municipal		
ID	Local	Endereço
243	Antiga Rodoviária	Rodovia BR-010 – Setor Rodoviária
244	Mercadinho	Rua Luís Domingues - Centro
245	Cafeteira	Avenida Liberdade – Vila Cafeteira
246	Cemitério Campo da Saudade	Avenida Newton Belo – Bairro Santa Inês

247	Colégio Paulo Freire	Avenida Pedro Neiva de Santana – Parque Amazonas
248	Complexo Barjonas Lobão (Fiqueninho)	Avenida Bernardo Sayão - Centro
249	Conjunto Nova Vitória	Rua Principal – Bairro Nova Vitória
250	Correios – Agência Central	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa - Centro
251	DeVry FACIMP	Avenida Prudente de Morais – Parque Sanharol
252	Escola Santa Terezinha	Rua Coronel Manoel Bandeira - Centro
253	Hospital Socorrinho	Rua Luís Domingues - Centro
254	Imperial Shopping	Rodovia BR-010 – Jardim São Luís
255	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA	Avenida Newton Belo – Parque da Independência
256	Posto Eco Drive	Rodovia BR-010 - Bacuri
257	Praça Brasil	Avenida Getúlio Vargas - Centro
258	Praça da Voz	Avenida Principal – Parque Alvorada II
259	Praça Ferro de Engomar	Rua Euclides da Cunha – Bairro Vila Nova
260	Teatro Ferreira Gullar	Rua Luís Domingues - Centro
261	Terminal de Integração de Transporte Coletivo Municipal	Rua Coriolano Milhomem - Centro
262	UNIMED	Rua Ceará - Centro
Total: 40 Mbps (*quarenta megabits por segundo*)		

Tabela 4.9.2

29

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante Documentação Técnica (DT) de toda a solução a ser implementada no ambiente da Contratante, incluindo:

5.1. **Plano de Implantação:**

1.1.1 Atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos cronogramas;

1.1.2 Configuração dos elementos da solução;

1.1.3 Topologia lógica/física para a solução;

1.1.4 Instalações efetuadas

5.2. **Plano de Teste:**

5.2.1. Documento onde estão descritos todos os testes a serem realizados a fim de verificar todas as funcionalidades dos produtos oferecidos, descritas neste anexo;

5.2.2. O documento deve incluir os resultados esperados para cada teste realizado.

5.3. **Manual de Operação:**

5.3.1. Conjunto de procedimentos necessários para abertura de chamados.

5.3.2. Toda a Documentação Técnica deverá ser entregue em mídia digital, formato PDF, bem como as topologias e os diagramas lógicos da solução;

5.3.3. Essa documentação fica sujeita à análise e à aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE.

5.4. **Observações:**

Nº 1517

5.4.1. Toda a Documentação Técnica fornecida pela Contratada referente às ferramentas e solução implantadas no ambiente da Contratante é de propriedade da Contratante.

5.4.2. Toda a Documentação Técnica fornecida pela Contratada deverá estar em Português do Brasil.

6. DO CONTRATO DE COMODATO

6.1. Serão cedidos à Prefeitura Municipal de Imperatriz, através de COMODATO, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos e materiais que garantam a disponibilidade do link solicitado, sem custos adicionais à Contratante.

6.2. A Contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos à Contratante em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

6.3. A Contratante é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela Contratada, devendo ressarci-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do contrato.

7. REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE

7.1. O Suporte Técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração e demais serviços necessários conforme cada caso.

7.2. O Portal e a Central de Atendimento devem estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

7.3. A Contratada deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura.

7.4. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

7.5. Suporte Técnico deve iniciar-se após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estendendo-se por todo o período de vigência do Contrato.

7.6. O Suporte Técnico Operativo é todo procedimento que envolve ação de instalação, configuração e manutenção de recursos e serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo do serviço contratado.

7.7. O Suporte Técnico Preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho.

7.8. O Suporte Técnico Corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

7.9. O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar à Contratada a execução das rotinas

30

Nº 1518 CPL

de Suporte Técnico Operativo, Preventivo e/ou Corretivo.

7.10. A Contratada deverá manter uma equipe especializada, com disponibilidade de 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 7 (*sete*) dias por semana, para realizar qualquer suporte técnico, incluindo manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site.

7.11. O serviço de suporte on-site consiste no envio de um técnico especializado, em caso de problemas no funcionamento da solução, ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) do Contratante.

7.12. A realização de Suporte Técnico Preventivo, caso não seja solicitado pelo Contratante, deverá ser comunicada a este com antecedência mínima de 2 (*dois*) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de performance no serviço prestado à Contratante.

7.13. A Contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.13.1. O prazo para restabelecimento dos serviços, incluindo recuperação ou solução de falhas na prestação do serviço, é de no máximo 04 horas, contados após a abertura do chamado;

7.14. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.15. A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

31

7.16. A Contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.

7.17. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceitos pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.

7.18. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

7.19. A Contratada se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, no Termo de Referência e demais anexos deste Termo de Referência.

7.20. A Contratada deverá indicar preposto na cidade de Imperatriz/MA para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 99, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

7.21. A Contratada deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet

Nº 1519 CPL

como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado.

7.22. A Contratada também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado, a ser acessada por número único nacional não tarifado (*0800*) ou ligação local de Imperatriz/MA e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (*uma*) vez por ligação. A Contratante não poderá esperar mais do que 60 segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira.

7.23. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 99 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para a Contratante, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

7.24. Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação.

7.25. A Contratada encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pela Contratante informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.

7.26. O atendimento e suporte técnico devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e sítio Web.

7.27. Deverá haver encaminhamento de registro da Contratada à Contratante, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de funcionamento. Esse registro deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

7.28. O envio da solução por e-mail ou via sítio Web não exime a Contratada do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pela Contratante no período.

7.29. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência da Contratante.

7.30. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

7.31. A Contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da Contratante referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.

7.32. A Contratada deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

7.33. No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a Contratante deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento.

7.34. A Contratada deve assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos links de transmissão de dados e equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para a Contratante.

7.35. A Contratante também promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a Contratada prestar suporte técnico quando solicitado.

7.36. A solução deverá ser gerenciada proativamente pela Contratada, o que consiste em:

7.36.1. Monitoramento contínuo do circuito de acesso.

7.36.2. Abertura de chamados técnicos, em caso de defeito, acionando a Contratante.

7.36.3. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte da Contratante.

8. MEDIÇÃO DA QUALIDADE

8.1. Para a Medição da Qualidade do Serviço de Conectividade a CONTRAADA deverá dispor de sistema de gerenciamento e acompanhamento dos serviços a fim de que seja gerado relatório mensal fidedigno à conectividade efetiva e transmissão média mensal ofertada à CONTRATANTE. Por meio desse Controle, a CONTRATANTE estabelecerá padrões de qualidade da internet, com o objetivo de melhorar progressivamente a experiência dos usuários tanto no que se refere ao atendimento, quanto com relação às conexões.

8.2. As metas de qualidade são exigidas da CONTRATADA para que seja possível acompanhar a Taxa de Variação que pode ocorrer na velocidade do Tráfego. Com esses dados, a CONTRATANTE pretende verificar se o serviço está sendo disponibilizado dentro dos parâmetros propostos nesse Termo de Referência e promover a melhoria progressiva dos serviços públicos.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de administração e Modernização de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

9.2. A Contratada deverá solicitar o agendamento da vistoria técnica pelo *e-mail* derekfisher@msn.com, telefone (99) 98149-6888, com antecedência mínima de 03 (*três*) dias úteis da data de realização da sessão. As empresas Licitantes serão comunicadas por e-mail, dos momentos e locais onde devem se apresentar para a vistoria e por quem será acompanhada.

Nº 1521 CPL

9.3. As Licitantes poderão apresentar até 02 (*dois*) representantes para esta vistoria.

9.4. Ao final da vistoria a Prefeitura de Imperatriz emitirá Termo, assinado pelo fiscal do contrato, em favor da Licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deve ser apresentado para a habilitação da Licitante no certame no momento em que for exigido. Os custos da vistoria são de responsabilidade da Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.

9.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

9.6. As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria técnica. A simples participação na vistoria técnica caracteriza o compromisso irretratável de guarda dos sigilos dos dados colhidos.

10. DO PREÇO

10.1. O preço unitário considerado para a prestação dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

10.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.4. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização.

11.2. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO – CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL

12.1. O valor estimado para prestação anual dos serviços, bem como o valor total estimado para a sua execução apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência.

12.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se na prestação dos serviços do ano de 2016 visando suprir a demanda para os próximos 12 meses.

12.3. O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços no mercado.

12.4. A Licitante deverá apresentar o Menor Preço Global, para o período do contrato.

12.5. No Anexo II são demonstrados os quantitativos estimados, com base nas demandas conhecidas, assim como os valores unitários e globais para a mensuração do valor do contrato. Os trabalhos constantes do Anexo II são meramente estimativos e exemplificativos, servindo apenas para a orientação das Licitantes e para a quantificação do valor estimado da contratação, não obrigando a Contratada a demandar os serviços tais como constam nesta planilha.

Nº 1522 CPL

12.6. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Administração, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

12.7. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Administração, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

13. MINUTA DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

A PRFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 201 – Centro, nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF 06.158.455/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. José Antônio Silva Pereira, CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx) , no uso das atribuições que lhe são conferidas e, (Nome da Licitante) inscrita no CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com endereço na (xxxxx), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. (nome completo), (nacionalidade) , CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), residente e domiciliado na, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº (xxx/2017 – SEAMO), que entra em vigor neste (dia) de (mês) de (ano) e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

35

12.1 DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócios, informações financeiras e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita as instalações do CONTRATANTE.

12.2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

12.2.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

12.2.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

12.2.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

12.2.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade

Nº 1523 CPL

governamental jurisdicionalmente competente;

12.2.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

12.2.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

12.3.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do Contrato nº (xxx/xxxx – SEAMO), e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

12.3.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direi to público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

12.3.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

12.3.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

12.3.4.1. Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

12.3.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

12.3.5. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

12.4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A CONTRATADA concorda:

12.4.1. Que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.

12.4.2. Ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) a CONTRATADA;

12.4.3. Que todos os resultados dos trabalhos prestados pela CONTRATADA, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito

Nº 1524 CPL

inerente a propriedade intelectual.

12.5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

12.5.1. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE.

12.6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

12.6.1. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

12.7. DAS PENALIDADES

12.7.1. Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de a CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

12.8. DO FORO

12.8.1. Fica eleita foro da Comarca de Imperatriz/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual para que se produzam os necessários efeitos legais.

Imperatriz-MA, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)
Secretário Municipal

Nº 1525 CPL

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO II

TABELA 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 1,4 GBPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO GERAL) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO ESTIMADO VALOR MÉDIO		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps* (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), *FULL DUPLEX* , com taxas de *DOWNLOAD E UPLOAD* com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos.	Mbps	1.400	303,33	424.662,00	5.095.944,00
TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (CONSIDERANDO O VALOR MÉDIO)				**303,33**	**424.662,00**	**5.095.944,00**

*** 1,4 Gbps equivale a 1.400 Mbps**

Imperatriz-MA, 16 de abril de 2018

Érico Barroso Menezes
Administrador
SEAMO/DA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Fls: 44
Proc. 866
Rubrica

Nº 1527 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018-CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2018.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

_____

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

(Com firma reconhecida em cartório)

Nº 1528 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018-CPL

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2018 - SEAMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 1,4 GBPS (*UM GIGABIT E QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO*), *FULL DUPLEX*, COM TAXAS DE *DOWNLOAD E UPLOAD* COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, COM ENDEREÇOS IP (INTERNET PROTOCOL) FIXOS, QUE INTERLIGUE A INTRANET ENTRE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, DESTINANDO-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO ATENDER EVENTOS EXTERNOS E DISPONIBILIZAR O ACESSO À INTERNET, VIA WI-FI, DE FORMA GRATUITA À SOCIEDADE EM ALGUNS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO PRAÇAS E PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (*DOZE*) MESES CONSECUTIVOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018-CPL: CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Modernização, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG nº _____ SSP/MA e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 14.001.0261/2018

Nº 1529 CPL

- SEAMO e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, que independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho

de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), *FULL DUPLEX*, com taxas de *DOWNLOAD E UPLOAD* com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo, durante o período de 12 (*doze*) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Pregão Presencial nº 077/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

2.2 Iniciar a execução dos serviços em até 90 (*noventa*) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante, com termo final em 12 (*doze*) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

2.3 A CONTRATADA deverá ter capacidade técnica e infraestrutura para, em caso de necessidade, promover a distribuição do Objeto deste Edital em outros endereços a serem informados, sem haver acréscimo na velocidade da conectividade.

2.4 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e na proposta da CONTRATADA.

2.5 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a prestar os serviços, conforme item 19 do Edital.

2.6 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.7 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Nº 1530 CPL

2.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.10 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

2.11 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.13 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.14 Indicar em até 05 (*cinco*) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços ou de materiais empregados.

2.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (*cinco*) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora no ato da execução do objeto.

2.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.18 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

2.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

Nº 1531

2.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.23 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.24 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

2.25 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.26 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

2.27 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.28 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do anexo II – do Termo de Referência.

2.29 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.30 Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.

2.31 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

2.32 Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deverá assinar **Contrato de Confidencialidade** sobre Segurança da Informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

2.33 O Contrato mencionado no item 2.32 será assinado pelo representante da Contratada, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

2.34 Manter durante a vigência do contrato um serviço de suporte técnico para serviços de atendimento, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias por semana.

2.35 Atender os chamados técnicos, de imediato, solucionando no prazo máximo de até 02 (*duas*) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

2.36 Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Contratante, nos períodos de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, em dias úteis.

2.37 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da Contratante, e responsabilizar-se

Nº 1532 CPL

por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários, sem custo adicional à Contratante.

2.38 Deverão ser disponibilizados, em regime de Comodato, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores que suportem 1,4 Gbps (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), equipamentos de conexão, cabos, conectores e etc. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de administrador, de todos os roteadores ou equipamentos que permaneçam nas dependências da Contratante.

2.39 A Contratada deverá em cada ponto instalar um equipamento de gerenciamento de banda e controle de acesso, com tecnologia atestada e autorizada pela CONTRATANTE.

2.40 A Contratada deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infra-estrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a Contratante no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a Contratante, garantindo o padrão de qualidade.

2.41 A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Edital.

2.42 A Contratada deverá fornecer um bloco de rede barra 26 (/26), ou seja, com sistema de monitoramento de consumo e acesso.

2.43 A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

2.44 A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Contratante, sem a cobrança de oneração adicional.

2.45 Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk, do tipo 0800, para abertura de chamados técnicos, com funcionamento 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.46 A Contratada deverá agendar a execução dos serviços de Suporte Técnico Operativo, Corretivo e Preventivo com a Contratante, com uma antecedência mínima de 02 (*dois*) dias úteis.

2.47 Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do Contrato nº (xxx/xxxx – SEAMO), e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

2.48 Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direi to público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

2.49 Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

2.50 A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Nº 1533 CPL

recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

2.51 Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

2.52 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

2.53 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

2.54 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência, conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento na forma do item 15 do Edital, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

3.2 Verificar se a prestação dos serviços foi realizada com observação às disposições pertinentes do Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços prestados.

3.3 Designar um servidor público, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

3.4 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do Contrato.

3.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.6 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.

3.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

3.9 Verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

3.10 Expedir as Autorizações de Serviços/Requisições e indicar os locais onde os serviços serão executados.

3.11 Receber o objeto no local determinado na Requisição/Autorização de Serviço.

3.12 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário, desde que estejam

Nº 1534 CPL

devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

3.13 Exigir o cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto a não interrupção do serviço.

3.14 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

3.15 Notificar, por escrito, previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor Sr. Derek Cunha Lima, matrícula nº 51.291-5, Superintendente, especialmente designado, ou outro representante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

4.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (*doze*) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

5.2 A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

5.3 Os serviços serão executados observado o disposto no Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.

5.4 A solicitação formal da Contratante será emitida com antecedência mínima de 03 (*três*) dias da realização do evento.

5.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5.6 A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

5.7 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

Nº 1535

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pela Contratante, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O futuro contrato, o qual será fruto do Termo de Referência, vigorará por 12 (*doze*) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (*sessenta*) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$..... (.....)

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.001 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
31.001.10.302.0090.2627 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1330 Fonte: 86
31.001.10.302.0090.2282 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1221 Fonte: 86
31.001.10.302.0125.2274 - Manutenção das Atividades e Projetos do HMI, HI de Imperatriz
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 0995 Fonte: 86
31.001.10.301.0086.2263 – Promovendo a Saúde na Atenção Básica
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1103 Fonte: 86
31.001.10.305.0094.2603 – Vigilância Epidemiológica em Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1070 Fonte: 86
31.001.10.304.0094.2515 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2970 Fonte: 86

Nº 1536 CPL

31.001.10.302.0127.2614 – Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental)
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1195 Fonte: 86
31.001.10.302.0127.2620 – Assistência Hospitalar / Dermatológico e CEMI
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1280 Fonte: 86
31.001.10.305.0094.2514 – Centro de Controle de Zoonoses
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2961 Fonte: 86
31.001.10.302.0127.2271 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2944 Fonte: 86
31.001.10.305.0094.2330 – Laboratório Municipal de Endemias / HANSENÍASE
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1267 Fonte: 86

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO

14.001.04.122.0029.2.077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 330 Fonte: 001

20.001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

20.001.12.361.0043.2.437 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos Pedagógico SEMED
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2772 Fonte: 001

30.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

30.001.08.244.0154.2641 – Índice de Gestão do SUAS – Operacionalização (IGD SUAS)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1507 Fonte: 095
30.001.08.244.0154.2643 – Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1533 Fonte: 095
30.001.08.122.0155.2655 – Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1585 Fonte: 095
30.001.08.243.0159.2674 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa da Criança, Casa de Passagem e Casa Lar)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1630 Fonte: 095
30.001.08.122.0157.2654 – Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1551 Fonte: 001

Nº 1537

30.001.08.242.0155.2661 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência - CRPD
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1809 Fonte: 095
30.001.08.334.0155.2666 – Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz - CIESI
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1751 Fonte: 095
30.001.08.244.0158.2677 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1641 Fonte: 095
30.001.08.244.0158.2675 – Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1636 Fonte: 095
30.001.08.241.0155.2657 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1790 Fonte: 095
30.001.08.244.0154.2642 – Índice de Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família (SEDES)
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1523 Fonte: 095
16.001.08.244.0032.2648 – Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1508 Fonte: 01

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização à Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

10.2 A Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao serviço em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Administração Municipal, para fins de liquidação e pagamento. Anexa à nota fiscal/fatura deverá estar o relatório mensal da medição da conectividade ofertada e de acordo com a sua taxa de variação.

10.3 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (*trinta*) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

Nº 1538 CPL

10.4 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

10.5 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

10.6 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

10.7 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

10.8 A Contratante não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo fiscal à EMPRESA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, com as devidas correções, não acarretando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou atualização monetária.

10.11 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

10.12 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

10.13 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

10.14 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (*seis por cento ao ano*), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.15 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

Nº 1539 CPL

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (*doze*) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:
   R = reajuste procurado;
   I = índice relativo ao mês do reajuste;
   Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
   P = preço atual dos serviços;
b) para os reajustes subsequentes:
   R = reajuste procurado;
   I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
   Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
   P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

I. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

II. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

12.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3 Multas:

Nº 1540 CPL

12.3.1 *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
12.3.2 *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
12.3.3 *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
12.3.4 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
12.3.5 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
12.3.6 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato. Rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou atraso superior ao prazo limite de 30 (*trinta*) dias, estabelecido no item V.
12.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
12.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
12.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
12.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.
12.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.
13.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:
13.3 o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.4 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
13.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.6 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
13.7 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.8 a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

Nº 1541 CPL

13.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
13.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
13.11 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
13.12 a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.13 a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
13.14 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.15 a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
13.16 a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
13.17 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.18 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Secretaria Municipal, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
14.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (*cinco*) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

Nº 1542

14.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os órgãos municipais contemplados através deste contrato estão citados no item 15.8, podendo haver alterações em endereços e/ou inserção de outros órgãos dessa municipalidade.

15.2 Os espaços públicos, tais como praças e pontos de paradas de transporte coletivo municipal, contemplados com o acesso à internet, via Wi-Fi, estão descritos no item 15.9, podendo haver alterações em endereços e/ou inserção de outros espaços públicos. O objetivo é promover a inclusão digital, democratizando o acesso à internet de forma rápida e gratuita à sociedade imperatrizense. A internet funcionará 7 (*sete*) dias por semana, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia e a conexão disponível é de 2 Mbps (*dois megabits por segundo*) de download e upload efetivos. São caracterísiticas intrínsecas ao serviço: a) qualidade, estabilidade e garantia de banda que contemplem diversos usos da internet, inclusive streaming, voz sobre IP e vídeo; b) infraestrutura que assegure o acesso à internet por meio de dispositivos de diversos tipos, como smartphones, tablets, notebooks e netbooks; c) sistema de gestão que permita detectar e evitar possíveis incidentes e cumprir determinações legais e judiciais; d) a neutralidade não pode ser quebrada, sendo que o prestador de serviço não está autorizado a filtrar o tráfego por IP de origem ou de destino, por aplicação ou por conteúdo, exceto para cumprir legislação em vigor.

15.3 Haverá também, mediante agendamento, a necessidade de atender eventos externos, os quais poderão ocorrer em datas contínuas ou não, em horários diurnos e/ou noturnos, na zona urbana ou rural, limitados até 07 (*sete*) eventos mensais, com conexão por fibra óptica ou via rádio e com velocidade média de 10Mbps (*dez megabits por segundo*), com variação máxima de 5% (*cinco por cento*).

15.4 A conexão deverá ser direta e exclusiva à Rede Mundial de Computadores, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme especificações presentes neste TERMO DE REFERÊNCIA, através do ANEXO I – Especificação Técnica de Instalação, Configuração, Implantação, Manutenção do Link, Elaboração da Proposta e Contrato de Confidencialidade de Informação e também mediante o ANEXO II – Planilha de Composição de Preços.

15.5 A alocação dos serviços será em endereços distintos, ficando a cargo da Secretaria de Administração e Modernização – SEAMO a responsabilidade de indicar os locais à Contratada, os quais são 232 (duzentos e trinta *e dois*) pontos interligados da Administração Municipal e 30 (*trinta*) pontos em Espaços Públicos, totalizando 262 (*duzentos e sessenta e dois*) pontos. Prevalecendo a instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, componentes e acessórios, em regime de Comodato. De todos os órgãos municipais e espaços públicos que serão atendidos indicamos os presentes nos itens 15.8 e 15.9.

15.6 O ponto central para receber, concentrar e distribuir todos os serviços contratados será a localização do Data Center da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, a partir do qual serão distribuídos aos pontos de destino, os quais estarão no raio de 16km

Nº 1543

(*dezesseis quilômetros*) na área urbana e 40km (*quarenta quilômetros*) na zona rural de Imperatriz/MA.

15.7 Em observação ao Princípio da Eficiência nos serviços públicos prestados à sociedade, será firmado que os pontos localizados na zona urbana deverão ser interligados exclusivamente por rede de fibra óptica. Enquanto que os pontos situados na zona rural poderão ser atendidos mediante rede de fibra óptica ou via rádio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO DE COMODATO

16.1 Serão cedidos à Prefeitura Municipal de Imperatriz, através de COMODATO, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos e materiais que garantam a disponibilidade do link solicitado, sem custos adicionais à Contratante.

16.2 A Contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos à Contratante em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

16.3 A Contratante é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela Contratada, devendo ressarci-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE

17.1 O Suporte Técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração e demais serviços necessários conforme cada caso.

17.2 O Portal e a Central de Atendimento devem estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

17.3 A Contratada deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura.

17.4 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

17.5 Suporte Técnico deve iniciar-se após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estendendo-se por todo o período de vigência do Contrato.

17.6 O Suporte Técnico Operativo é todo procedimento que envolve ação de instalação, configuração e manutenção de recursos e serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo do serviço contratado.

17.7 O Suporte Técnico Preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho.

17.8 O Suporte Técnico Corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de

Nº 1544 CPL

acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

17.9 O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar à Contratada a execução das rotinas de Suporte Técnico Operativo, Preventivo e/ou Corretivo.

17.10 A Contratada deverá manter uma equipe especializada, com disponibilidade de 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 7 (*sete*) dias por semana, para realizar qualquer suporte técnico, incluindo manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site.

17.11 O serviço de suporte on-site consiste no envio de um técnico especializado, em caso de problemas no funcionamento da solução, ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) do Contratante.

17.12 A realização de Suporte Técnico Preventivo, caso não seja solicitado pelo Contratante, deverá ser comunicada a este com antecedência mínima de 2 (*dois*) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de performance no serviço prestado à Contratante.

17.13 A Contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17.13.1 O prazo para restabelecimento dos serviços, incluindo recuperação ou solução de falhas na prestação do serviço, é de no máximo 04 horas, contados após a abertura do chamado;

17.14 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao Contratante.

17.15 A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

17.16 A Contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.

17.17 A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceitos pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.

17.18 A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

17.19 A Contratada se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, no Termo de Referência e demais anexos do Termo de Referência.

17.20 A Contratada deverá indicar preposto na cidade de Imperatriz/MA para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações

Nº 1545

pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 99, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

17.21 A Contratada deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado.

17.22 A Contratada também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado, a ser acessada por número único nacional não tarifado (*0800*) ou ligação local de Imperatriz/MA e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (*uma*) vez por ligação. A Contratante não poderá esperar mais do que 60 segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira.

17.23 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 99 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para a Contratante, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

17.24 Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação.

17.25 A Contratada encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pela Contratante informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.

17.26 O atendimento e suporte técnico devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e sítio Web.

17.27 Deverá haver encaminhamento de registro da Contratada à Contratante, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de funcionamento. Esse registro deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

17.28 O envio da solução por e-mail ou via sítio Web não exime a Contratada do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pela Contratante no período.

17.29 No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência da Contratante.

Nº 1546 CPL

17.30 No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

17.31 A Contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da Contratante referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.

17.32 A Contratada deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

17.33 No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a Contratante deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento.

17.34 A Contratada deve assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos links de transmissão de dados e equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para a Contratante.

17.35 A Contratante também promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a Contratada prestar suporte técnico quando solicitado.

17.36 A solução deverá ser gerenciada proativamente pela Contratada, o que consiste em:

17.36.1 Monitoramento contínuo do circuito de acesso.

17.36.2 Abertura de chamados técnicos, em caso de defeito, acionando a Contratante. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIÇÃO DE QUALIDADE

18.1 Para a Medição da Qualidade do Serviço de Conectividade a CONTRATADA deverá dispor de sistema de gerenciamento e acompanhamento dos serviços a fim de que seja gerado relatório mensal fidedigno à conectividade efetiva e transmissão média mensal ofertada à CONTRATANTE. Por meio desse Controle, a CONTRATANTE estabelecerá padrões de qualidade da internet, com o objetivo de melhorar progressivamente a experiência dos usuários tanto no que se refere ao atendimento, quanto com relação às conexões.

18.2 As metas de qualidade são exigidas da CONTRATADA para que seja possível acompanhar a Taxa de Variação que pode ocorrer na velocidade do Tráfego. Com esses dados, a CONTRATANTE pretende verificar se o serviço está sendo disponibilizado dentro dos parâmetros propostos nesse Termo de Referência e promover a melhoria progressiva dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Nº 1547 CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

20.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista no Termo de Referência, ou de rescisão contratual, praticados pela Contratante, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.2 Da decisão do Secretário Municipal de Administração que rescindir o Contrato antes de seu prazo final cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.3 Em qualquer hipótese é assegurado à Contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2018.

_____

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Administração e Modernização

_____

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF _____

CPF/MF_____

Nº 1548 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº 1549 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 077/2018-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal da Empresa